



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXI — Nº 59

SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 55, de 1976 (CN)

Da Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 46, de 1976 — CN (n.º 115, de 1976 na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.465, de 30 de abril de 1976, que “dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976”.

Relator: Deputado Ademar Pereira.

Com a Mensagem n.º 46, de 1976 — CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.465, de 30 de abril de 1976, que “dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976”.

O Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, que “reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, em seu art. 4º, parágrafo único, previa que “a soma da Gratificação por Encargos de Direção ou Assistência Intermediária com a retribuição do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor da estabelecida para o respectivo cargo ou emprego acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o Nível 1 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores”.

O Decreto-lei, ora examinado, deu nova redação a esse parágrafo único do art. 4º, que assim ficou redigido:

“Parágrafo único. A soma da Gratificação por encargo de Direção ou Assistência Intermediária com a retribuição do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor do vencimento ou salário, acrescido da Representação Mensal, fixado para o cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que estiver diretamente subordinado.”

A alteração feita visa a permitir que se mantenha a hierarquia salarial, harmonizando-a com o texto de dispositivos idênticos, insertos em leis e decretos-leis, editados com vistas a outros órgãos do Poder Judiciário, que possuem redação nos exatos termos da

alteração proposta para o mencionado parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei n.º 1.445, de 1976.

É de se salientar que a alteração proposta vige a partir de 1º de março de 1976, data de entrada em vigor do Decreto-lei alterado.

Considerando que o instrumento utilizado encontra respaldo no art. 55 da Lei Maior, opinamos pela sua aprovação nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 40, de 1976

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.465, de 30 de abril de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.465, de 30 de abril de 1976, que “dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976”.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 1976. — Senador Otto Lehmann, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Deputado Ademar Pereira, Relator — Senador Cattete Pinheiro — Senador Virgílio Távora — Senador Heitor Dias — Senador João Calmon — Senador Saldanha Derzi — Senador Lázaro Barboza — Deputado Ary Kffuri — Deputado Ernesto Valente — Deputado Rômulo Galvão — Deputado Francisco Amaral — Deputado Tarcísio Delgado — Deputado Fábio Fonseca.

PARECER Nº 56, DE 1976 (CN)

Da Comissão Mista, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 8, de 1976, que “modifica a redação do art. 39 da Constituição”.

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Propõe o ilustre Deputado Jorge Arbage, com o apoio exigível na Carta Magna federal, a alteração do art. 39 da Constituição, com o “objetivo fundamental” de “fixar limite ao número de membros da Câmara dos Deputados”, estabelecido o teto de 364 representantes, que confere com a atual composição numérica daquele Plenário.

Até mesmo para efeito da melhor compreensão da Emenda, começo por transcrever o vigente dispositivo da Lei Fundamental:

“Art. 39. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, entre cida-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MÉNDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

dãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto, em cada Estado e Território.

§ 1.º Cada legislatura durará quatro anos.

§ 2.º O número de Deputados por Estado será estabelecido em lei, na proporção dos eleitores nele inscritos, conforme os seguintes critérios: a) até cem mil eleitores, três Deputados;

b) de cem mil e um a três milhões de eleitores, mais um Deputado para cada grupo de cem mil ou fração superior a cinqüenta mil;

c) de três milhões e um a seis milhões de eleitores, mais um Deputado para cada grupo de trezentos mil ou fração superior a cento e cinqüenta mil; e

d) além de seis milhões de eleitores, mais um Deputado para cada grupo de quinhentos mil ou fração superior a duzentos e cinqüenta mil.

§ 3.º Excetuado o de Fernando de Uoronha, cada Território será representado na Câmara por um Deputado.

§ 4.º O número de Deputados não vigorará na legislatura em que for fixado."

2. Justificando a necessidade de Emenda à Constituição, o projeto sustenta:

a) que o número de Deputados vem aumentando a cada Legislatura, devendo aproximar-se de 400 na próxima;

b) que esse acréscimo quadrienal, em proporção ao eleitorado inscrito, vem prejudicar o próprio exercício do mandato, com a crescente dificuldade de acesso à tribuna e de desempenho das atividades legislativas;

c) que de fato resultam implicações financeiras decorrentes da crescente mobilização dos componentes dos órgãos de apoio daquela Casa do Congresso, além de maiores despesas de ordem material;

d) que nos Estados Unidos da América do Norte, de população bem superior à nossa, com um número maior de Unidades Federadas, foi estabelecido o teto de 437 representantes, estudando-se, ainda, a possibilidade de reduzir-se tal número;

e) que, conferido um Deputado a cada Território, o mínimo de três por Estado e o máximo de 364 no

País, nenhuma Unidade menor teria prejudicada a sua representação.

3. O Projeto, ainda, defere à lei ordinária a fixação dos critérios de proporcionalidade, tornando como parâmetro, em seu § 2.º, os resultados de cada censo.

Acontece que a palavra *censo*, tomada sem adjetivação, entende-se como "alistamento geral da população" (Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, "Pequeno Dicionário da Língua Portuguesa", 11.ª Edição, Civilização Brasileira, 1964), feito decenalmente no Brasil, enquanto as eleições parlamentares se processam quadrienalmente. Decerto a lei ordinária poderia obviar essa dificuldade, ordenando ao IBGE a feitura de um *censo eleitoral*, no ano anterior ao pleito, ou facultando a aceitação dos dados fornecidos pelo Serviço de Estatística do Tribunal Superior Eleitoral.

Acrescente-se que, mantida a representação total da presente legislatura e respeitados os critérios de mínimo previstos na proposta, haverá inevitável redução do número de representantes de alguns Estados, isoladamente considerados, ou de regiões do País, conforme os critérios distributivos adotados pela legislação ordinária.

Apenas em exemplo para demonstrar a complexidade da matéria.

Pela Resolução n.º 9.679, de 25 de setembro de 1974, o Tribunal Superior Eleitoral fixou em 46, 24 e 22 Deputados Federais, respectivamente, a representação dos Estados de São Paulo, Guanabara e Rio de Janeiro, e em 107 a de nove Estados nordestinos: Bahia, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe.

Assim, a São Paulo, com 8.024.599 eleitores, coube o mesmo número de representantes atribuído aos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, com o total de 4.250.000 eleitores.

4. Não resta dúvida de que por razões de economia interna, sem esquecer a incoercível tendência observada na doutrina e na legislação dos povos mais cultos e desenvolvidos, há de ser modificada a Constituição brasileira para abrigar, no seu texto, norma fixadora do número de representantes à Câmara dos Deputados.

Claro que os Deputados, representantes do povo, devem expressar a realidade nacional, manifestando-

lhe as perplexidades, os anseios, as potencialidades, as deficiências, os desequilíbrios regionais e o próprio estágio cultural.

Mas por certo não é o número ilimitado de Deputados que irá legitimar essa representatividade. O mais importante é que exista, ainda que despida de grandiosidade numérica.

Insubistindo motivos que desaconselhem a fixação, surge o maior e mais grave problema.

O número 364, que coincide com o da atual legislatura, afigura-se-me razoável, à falta de um critério mais científico. O fato, no particular, é o principal elemento gerador da escolha.

Já quanto à distribuição de representantes, ao espírito de todos assalta a dúvida sobre se a representação deverá ser vinculada, em cada Estado, ao número de eleitores ou à população.

A Constituição de 1946, art. 58, estabeleceu:

"Art. 58. O número de Deputados será fixado por lei, em proporção que não exceda um para cada cento e cinqüenta mil habitantes, até vinte Deputados, e, além desse limite, um para cada duzentos e cinqüenta mil habitantes.

§ 1.º ... e será de sete Deputados o número mínimo por Estado e pelo Distrito Federal."

A Emenda Constitucional de 1967, nos §§ 2.º e 4.º do art. 41, dispõe:

"§ 2.º O número de Deputados será fixado em lei, em proporção que não exceda de um para cada trezentos mil habitantes, até vinte e cinco Deputados, e, além desse limite, um para cada milhão de habitantes.

§ 4.º Será de sete o número mínimo de Deputados por Estado."

Assim, as Constituições de 1946 e 1967, no que reproduziram a tradição do Direito Constitucional Brasileiro, expressa nas Leis Maiores de 1934 (art. 23, § 1.º) e 1891 (art. 28, § 1.º), elegeram os habitantes, ao invés dos eleitores, para fundamento das operações distributivas da representação popular na Câmara dos Deputados.

De outra parte, o costume enraizado, os males da distribuição espacial da população e, apesar dos esforços desenvolvidos nos últimos anos, o expressivo contingente de analfabetos, sem falar dos semi-alfabetizados, que ainda endoam a vida do País, tudo leva à preferência dos habitantes ao número de eleitores para efeito de representação legislativa.

5. Importa observar, ainda, que, contrariando a linha doutrinária perfilhada pela Emenda n.º 8 a norma constitucional, que se compõe de inúmeras variáveis, não deve deferir totalmente à lei comum o

estabelecimento dos parâmetros de distribuição dos representantes.

Poder-se-á objetar que as Constituições não devem ser casuísticas.

Respondo com a tradição constitucional que, partindo da constatação de pluralidade dentro da unidade, optou pela solução mais realista, pois que mais conveniente aos interesses gerais da Nação.

Deixar simplesmente à lei ordinária, pois, a escolha dos critérios de distribuição, importaria em grave erro, vez que significaria devolver a poucos a decisão sobre os destinos de todos.

6. Por último, outra lacuna verificada na proposição em exame, talvez por excessiva ojeriza ao casuismo, é relativa à imprevisão no que respeita às futuras redivisões territoriais, que o dever de integração, os reclamos de crescimento, o direito de participação e, até mesmo, importantes aspectos ligados à segurança nacional, estão a reclamar.

Com efeito, criados novos Estados ou Territórios após as próximas eleições, nova emenda forçosamente teria que ser promovida para redistribuição dos tetos parciais ou global.

7. Em resumo, proclamando-me partidário da tese que sustenta a necessidade da fixação do número de representantes à Câmara dos Deputados, louvo-me em quatro razões para recomendar a rejeição da Emenda Constitucional n.º 8, do nobre Deputado Jorge Arbage:

a) a Emenda não estabelece teto máximo para a representação dos Estados, com as conhecidas repercussões nas Assembleias Legislativas;

b) a Emenda não determina critérios para a fixação da representação, em consequência;

c) a Emenda deixa à lei ordinária a tarefa de criar e distribuir o número de representantes, o que contraria a tradição jurídico-constitucional brasileira;

d) a Emenda não cogita do disciplinamento de situações futuras, a curto e médio prazos, algumas, inclusive, anunciatas.

Em decorrência, à vista dos defeitos apontados e que não foram corrigidos oportunamente, o parecer é pela rejeição da Emenda à Constituição n.º 8, de 1976.

Sala das Comissões, em 1.º de junho de 1976. — Deputado Humberto Lucena, Presidente — Senador Helvídio Nunes, Relator — Senador Louival Baptista — Senador Nelson Carneiro, pelas conclusões — Deputado Jorge Arbage — Deputado Igo Losso — Senador Ruy Santos — Senador Eurico Rezende — Deputado Jorge Uequet — Deputado Célio Marques Fernandes — Senador Saldanha Derzi — Deputado Antônio Pontes.

EMENDAS OFERECIDAS PERANTE A COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 1976-CN, QUE "PERMITE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, AOS FUNCIONÁRIOS INCLUÍDOS EM QUADROS SUPLEMENTARES OU POSTOS EM DISPONIBILIDADES".

Parlamentares	Números de Emendas
Deputado Fernando Coelho	4, 14, 15 e 16
Deputado Francisco Amaral	3, 6, 11 e 13
Deputado Hélio de Almeida	8
Deputado Homero Santos	1
Deputado Humberto Lucena	5, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23
Senador Jessé Freire	7
Deputado Laerte Vieira	2, 9 e 12

EMENDA N.º 1

Dê-se ao art. 1.º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1.º Aos funcionários públicos federais que, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ocuparem cargos integrantes de Quadros Suplementares, poderá ser concedida aposentadoria com proventos proporcionais ao respectivo tempo de serviço apurado na forma da legislação em vigor."

Justificação

O presente Projeto de Lei Complementar, cujo objetivo é o de permitir aos funcionários integrantes dos Quadros Suplementares do Serviço Público ou postos em disponibilidade a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço, está, igualmente, definido no seguinte tópico da Exposição de Motivos do Diretor-Geral do DASP ao Senhor Presidente da República, qual seja:

"A medida favorecerá, sem dúvida, a supressão mais rápida dos cargos extintos, permitindo, no interesse da Administração, acentuada redução de despesas, sendo igualmente de interesse dos funcionários nessa situação, que poderão valer-se da faculdade outorgada, se assim o desejarem.

Igual direito seria concedido aos funcionários em disponibilidade que, desse modo, poderiam ter novas perspectivas profissionais na empresa privada."

Não obstante, devemos reconhecer que, limitando aqueles que contem ou venham a contar 10 anos de tempo de serviço até um ano da data da publicação da lei, inúmeros serão os funcionários remanescentes que, talvez por um lapso de tempo pequeno, não conseguam desfrutar dessa faculdade que o Poder Público busca instituir como forma de eliminar os quadros suplementares e a figura do funcionário em disponibilidade, reduzindo, destarte, as despesas decorrentes dessa situação e, tendo como objetivo maior, facilitar

o estabelecimento de uma sistemática mais efetiva para a política de pessoal no sentido da valorização crescente do servidor público.

Dessa forma, a emenda que estamos propondo intenta eliminar a exigência de tempo mínimo de serviço para que seja possível a todos os funcionários integrantes dos quadros suplementares ou em disponibilidade pleitearem, a aposentadoria com proventos proporcionais. Acreditamos que, com esta redação, o objetivo perseguido pela Administração Pública será alcançado de forma mais rápida sem que seja esquecido o lado humano que a presente proposta leva em conta.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1976. — Deputado Homero Santos.

EMENDA N.º 2

Dê-se ao caput do art. 1.º a seguinte redação:

"Art. 1.º Aos funcionários públicos federais poderá ser concedida aposentadoria com proventos proporcionais ao respectivo tempo de serviço, desde que contem, ou venham a contar, dentro do prazo previsto no art. 3.º, dez anos, no mínimo, de serviço público, computados na forma da legislação em vigor."

Justificação

A emenda visa a tornar geral a aposentadoria proporcional.

A proposta é perfeitamente constitucional, pois nada mais é que uma aplicação de interpretação ampla que o Poder Executivo tem dado ao texto do art. 103 da Constituição.

Assim, como a lei não garante ao servidor um direito, mas submete a sua pretensão ao interesse da Administração, caberá a esta, em cada caso, dizer se a natureza do serviço executado pelo pretendente justifica a concessão.

Por outro lado, não se pode negar que muitos servidores, apesar de enquadrados nos cargos novos do Plano, não estão satisfeitos com a nova situação, por motivos vários, e entre eles, o da faixa salarial.

A medida proposta poderá, se aceita, colaborar para uma uniformização mais rápida do regime de trabalho no serviço público, uma vez que este se encontra numa fase de transição em que se pretende instituir, como regra, o regime previsto na legislação trabalhista.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1976. — Deputado Laerte Vieira.

EMENDA N.º 3

Dê-se ao caput do art. 1.º a seguinte redação:

"Art. 1.º Aos funcionários públicos federais que, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ocuparem cargos integrantes de Quadros Suplementares, poderá ser concedida aposentadoria com proventos proporcionais ao respectivo tempo de serviço."

Justificação

Elimina a emenda a exigência do prazo de dez anos de serviço para que os servidores possam requerer a aposentadoria com proventos proporcionais, mantendo os restantes requisitos, previstos no art. 1º do projeto.

Em verdade, desde que o funcionário, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos, passou a ocupar Quadros Suplementares a exigência do prazo pode e deve ser dispensada.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1976. — Deputado Francisco Amaral.

EMENDA N.º 4

Dê-se ao art. 1º e respectivo parágrafo único a seguinte redação:

"Art. 1º Aos funcionários públicos federais ou autárquicos que, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ocuparem cargos integrantes de Quadros Suplementares, poderá ser concedida aposentadoria com proventos proporcionais ao respectivo tempo de serviço, desde que contem, ou venham a contar dentro do prazo previsto no art. 3º, dez anos, no mínimo, de serviço público, computados na forma da legislação em vigor. Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos funcionários públicos federais ou autárquicos em disponibilidade em decorrência da extinção ou desnecessidade dos cargos que ocupavam."

Justificação

A emenda visa a estender a medida aos funcionários das autarquias federais, em situação idêntica aos da Administração Direta.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1976. — Deputado Fernando Coelho.

EMENDA N.º 5

Dê-se ao art. 1º, a seguinte redação:

"Os servidores públicos civis da União e das autarquias federais que, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ocuparem cargos integrantes de Quadros Suplementares, poderão requerer aposentadoria com proventos proporcionais ao respectivo tempo de serviço, desde que, dentro do prazo de dois anos, contem ou venham a contar dez anos, no mínimo, de serviço público, computados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores públicos civis, postos em disponibilidade em face da extinção ou desnecessidade dos cargos que ocupavam."

Justificação

A emenda visa a aperfeiçoar a técnica legislativa da proposição, uma vez que, com a nova redação eliminariam o art. 3º do projeto, evitando-se, inclusive, a referência ao dispositivo do art. 1º, para melhor sistematização da matéria.

Além disso, limitamo-nos a ampliar, de 1 (um), para 2 (dois) anos, o prazo para a concessão desse tipo de aposentadoria voluntária.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1976. — Humberto Lucena, Deputado.

EMENDA N.º 6

Acrescente-se, no art. 1º, depois de funcionários públicos federais as palavras e autárquicos".

Justificação

O projeto, como se sabe, institui a faculdade da aposentadoria proporcional aos funcionários públicos federais que em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ocuparem cargos integrantes de Quadros Suplementares, desde que contem, ou venham a contar, dentro do prazo previsto no art. 3º, dez anos, no mínimo, de serviço público, bem assim aos que tenham sido postos em disponibilidade em virtude da extinção ou desnecessidade dos cargos que ocupavam.

É certo que a situação ocorre, por igual, nas autarquias federais, abrangidas que foram também pelo mencionado Plano de Classificação de Cargos.

Impõe-se, dessa forma, que aos funcionários autárquicos seja dado idêntico tratamento.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1976. — Deputado Francisco Amaral.

EMENDA N.º 7

Ao art. 1º, parágrafo único.

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

"Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores públicos federais, da administração centralizada ou autárquica, postos em disponibilidade em decorrência da extinção ou desnecessidade dos cargos que ocupavam, ou que se encontrem em gozo da licença extraordinária, instituída pela Lei n.º 5.413, de 10 de abril de 1968."

Justificação

Trata-se de contemplar situação análoga às previstas no projeto sob exame, colocando sob a mesma sistemática os servidores que, até hoje, se encontram em gozo da licença extraordinária, instituída pela Lei n.º 5.413, de 1968 também conhecida como Lei dos Ociosos — os quais, em verdade, já permanecem por muitos anos, praticamente em situação de disponibilidade.

Assim, nada mais justo — e até do interesse da Administração — que se dê uma solução definitiva a esse problema, adotando-se, na espécie, as prescrições agora admitidas para os casos semelhantes.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1976. — Senador Jessé Freire.

EMENDA N.º 8

• Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 5, de 1976, numerado como § 2º, passando o atual parágrafo único a constituir o § 1º:

.....
"§ 2º Estende-se o disposto neste artigo aos funcionários do Governo do Distrito Federal não aproveitados pelo respectivo Plano de Clas-

sificação de Cargos, inclusive aos que optaram pelo regime trabalhista durante o ano de 1975, aos quais fica assegurada a retratação, no prazo estabelecido pelo art. 3.º

Justificação

Visa a presente emenda a reparar flagrante desigualdade prestes a efetivar-se contra os funcionários do Governo do Distrito Federal, postos em quadro suplementar. Com a aprovação desta Lei, todos os funcionários do GDF que se encontram na mesma situação dos funcionários federais serão prejudicados, unicamente porque não pertencem à Administração Federal. Rui Barbosa ensinou que tratar a desiguais com igualdade ou a iguais com desigualdade não é igualdade real, mas desigualdade flagrante. É a interpretação do princípio constitucional da isonomia, muito bem posta no art. 153, § 1.º, da Constituição Federal.

A inclusão nas disposições da Lei daqueles que optaram pelo regime trabalhista durante o ano de 1975 baseia-se em que muitos funcionários do quadro suplementar do GDF, desavisados do propósito governamental de permitir a aposentadoria voluntária aos que estivessem em quadro suplementar ou em disponibilidade, optaram pelo regime da CLT, atendendo ao aceno oficial de melhores salários, em relação aos enquadrados (CLT — Cr\$ 2.300,00; enquadrados — Cr\$ 1.800,00). Feita a opção, logo depois foram estes equiparados àqueles, evidenciando-se o malogro em que caíram os optantes. Dá-se então o prazo de um ano para a retratação, a fim de que os prejudicados tenham tempo de reparar o dano sofrido.

Esta emenda, tão justa quanto as demais disposições da projetada lei, merece aprovação, porque inspirada em sadia justiça.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1976. — Deputado Hélio de Almeida.

EMENDA N.º 9

Suprima-se o art. 2.º

Justificação

A restrição que o projeto pretende impor aos que se aposentarem nos seus termos, isto é, não puderem adquirir outro vínculo com a Administração Federal ou fundação instituída pela União, cria uma situação de injusta desigualdade para com os demais aposentados, inclusive beneficiados por legislação especial, que não têm outra restrição a não ser a já existente na própria Constituição.

É notório que os quadros da Administração Federal, especialmente empresas públicas, sociedades de economia e fundações, estão lotados de funcionários civis aposentados e militares reformados.

Há, por outro lado, funcionários que, legalmente, exercem 2 cargos públicos, podendo, um deles, estar no quadro suplementar.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1976. — Deputado Laerte Vieira.

EMENDA N.º 10

Suprima-se o art. 2.º, do projeto.

Justificação

Parece claro que não há necessidade desse dispositivo, face à vigência do próprio parágrafo 4.º, do

art. 99, da Constituição. Fora das acumulações ali permitidas, nenhum servidor aposentado poderá adquirir outro vínculo com administração direta ou indireta da União.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1976. — Deputado Humberto Lucena.

EMENDA N.º 11

O art. 2.º do Projeto de Lei Complementar n.º 5, de 1976 — CN, de iniciativa do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º O funcionário que se aposentar com fundamento nesta Lei não poderá adquirir outro vínculo com a administração Federal ou fundação instituída pela União, sob pena de cassação da aposentadoria.

Parágrafo único. Não se inclui no proibição constante deste artigo o desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal."

Justificação

O artigo acima transcrito não poderia figurar na Lei proposta pelo Executivo, com a redação que originalmente lhe foi dada, tendo em vista que, se tal ocorresse, sua aplicação não se harmonizaria com o interesse público, além de acarretar tratamento injusto e discriminatório para com os servidores burocráticos não incluídos no Plano de Classificação de Cargos.

A ressalva inserta no mencionado dispositivo, cuja eliminação propomos nesta Emenda, tem alcance restrito e, na hipótese de ser mantida, viria beneficiar reduzido grupo de funcionários, deixando fora das vantagens por ela proporcionadas quase a totalidade dos elementos que, não havendo conseguido acesso ao referido Plano, foram transferidos para quadros suplementares.

Com efeito, o art. 99 da Constituição, que dispõe sobre a acumulação de cargos e funções públicas, especifica os casos em que a acumulação é vedada ou permitida (art. 1.º, incisos I, II, III e IV), estabelece a exigência de correlação de matérias e compatibilidade de horário (§ 1.º) e confere ao Presidente da República a faculdade de, através de lei complementar, de sua exclusiva iniciativa, definir, no interesse do serviço público, "outras exceções à proibição de acumular, restritas a atividades de natureza técnica ou científica ou de magistério..." (§ 3.º)

O § 4.º, objeto da ressalva contra a qual nos colocamos, estabelece, textualmente:

"§ 4.º A proibição de acumular não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, quanto ao de cargo em comissão ou quanto ao contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados." (Grifamos.)

Ninguém ignora — e as leis, regulamentos e instruções normativas orientadas da elaboração e implantação do Plano de Classificação de Cargos estão aí para comprovar — que os efetivos funcionais postos à margem do Plano e incluídos em quadros suplementares são formados, em sua esmagadora maioria, de artesãos ou de pequenos funcionários não ocupantes de funções técnicas ou especializadas e que, pelas suas modestas qualificações culturais e profissionais, com as naturais exceções, é bom que se deixe bem claro, dificilmente preencheriam os requisitos para o

desempenho de cargos em comissão e muito menos para a execução de trabalhos técnicos ou especializados.

A ressalva ao § 4º do art. 99 de nossa Carta Magna, no caso de merecer aprovação, favoreceria diminuto número de funcionários, titulares de cargos técnicos ou especializados, pois só estes, salvo raras e duvidosas exceções, satisfariam as condições para o exercício de tais funções ou disporiam do indispesável prestígio para obter nomeação para cargos em comissão.

Se nossa Emenda for recusada, o que não acreditamos, pelo conteúdo ético-social de que a mesma se reveste, teríamos uma lei orientada no sentido de atender a conveniências de uma inexpressiva minoria. Além disso, a proposta do Executivo encerra uma contradição fundamental, como procuraremos demonstrar.

Se os que exercem cargos técnicos ou especializados são necessários à Administração, a ponto de se permitir sua volta ao serviço ativo, por meio de nomeação para cargos em comissão ou para executar tarefas técnicas ou especializadas, por que não foram os mesmos desde logo incluídos no Plano de Classificação? Por que atribuir-lhes a oportunidade de aposentar-se, com proventos proporcionais aos respectivos tempos de serviço; para depois voltarem à atividade com vencimentos de cargos em comissão ou com salários de contratados para o desempenho de funções técnicas ou especializadas, já atualizados segundo os critérios firmados pelo Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976? Por que oferecer-lhes o ensejo de ficarem em posição privilegiada, até mesmo em relação aos seus colegas ativos incluídos no Plano de Classificação? Com efeito, a concessão de aposentadoria a esses elementos, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, não os situariam em posição muito mais vantajosa do que se encontram os servidores que, após preencherem todos os requisitos para inclusão no Plano, inclusive os de natureza seletiva, passaram a figurar no Plano em fase final de implantação? Por acaso os proventos dos aposentados com base na Lei Complementar em questão, somados aos vencimentos de cargos em comissão ou de salários pagos por prestação de serviços técnicos ou especializados, não lhes asseguraria retribuição muito superior à fixada no Decreto-lei n.º 1.445/76 para os que foram enquadrados no Plano de Classificação?

Estas e muitas outras perguntas que poderíamos formular evidentemente ficarão sem resposta, pois contra fatos não há argumentos. Voltamos a repetir que a ressalva ao § 4º do art. 99 da Constituição atingiria, quase exclusivamente, os detentores de cargos técnicos ou especializados, pois esses elementos, além de já perceberem, mesmo pelo sistema anterior de classificação (Lei n.º 3.780/60), vencimentos razoavelmente elevados, pelas relações políticas e funcionais de que desfrutam, em razão das altas posições que sempre ocuparam, são os únicos que teriam facilidade e condições de obter nomeação para cargos em comissão ou vantajosos contratos de trabalho técnico ou especializado.

Enquanto isso, a massa de servidores excluído do processo classificatório permaneceria em quadros suplementares, em suas humildes posições, sem qualquer perspectiva quanto ao futuro, vivendo de minguados vencimentos, com direito apenas à promoções ou acesso a que fizessem jus, além dos aumentos percentuais que o Governo concede periodicamente aos funcionários em geral, para atenuar o aviltamento salarial decorrente da perda do poder aquisitivo da moeda.

, Exercendo em sua quase totalidade, como tivemos o ensejo de ressaltar, funções puramente burocráticas ou artesanais, é claro que só em casos excepcionais se valeriam da aposentadoria facultativa, com proventos proporcionais ao tempo de serviço. Continuaríam, certamente, no serviço público, sempre na esperança de algum aumento ou de qualquer melhoria que o Governo resolvesse lhes conceder, pois não teriam possibilidades de disputar na iniciativa privada, num mercado de trabalho notoriamente saturado, qualquer colocação que viesse diminuir suas aflições, mormente se levamos em conta que, quase todos eles já ultrapassaram o limite dos 40 anos e que as organizações particulares, como se verifica pelos anúncios diariamente estampados em nossos principais veículos de comunicação social, raramente admitem em seus quadros pessoas com mais de 30 anos de idade?

Voltamos a reafirmar que a ressalva constante do art. 2º do Projeto de Lei Complementar enviado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, se for aceito e aprovado, alcançará penas insignificantes contingentes de funcionários, colocando os demais em posição desvantajosa, motivo por que insistimos em sua eliminação, para que se evite o estabelecimento de privilégios e discriminações incompatíveis com uma sadia política de pessoal.

A redação por nós proposta mantém a possibilidade de funcionários aposentados com base na citada Lei Complementar acumularem proventos da aposentadoria com subsídios resultantes do exercício de mandato legislativo, nos três níveis de governo. Aqui não se identificam tratamentos especiais ou discriminações, pois a exceção abrange a todos por igual, visto que a conquista de mandato eletivo, em nossa organização política, pode ser obtida por qualquer cidadão, desde que o mesmo disponha de reconhecida capacidade de liderança, de facilidade de comunicação com as diferentes camadas populares ou que se tenham distinguido por relevantes serviços prestados à comunidade ou comunidade em que atua.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1976. — Deputado Francisco Amaral.

EMENDA N.º 12

Substitua-se no art. 3º a expressão "... prazo de um ano, ...", por "... prazo de dois anos, ..."

Justificação

O prazo de um ano estabelecido no projeto parece-nos curto, considerando-se a morosidade com que foi e vem sendo implantado o Plano de Classificação de Cargos.

Até agora, a rigor, só a primeira fase de implantação está em andamento e, como está previsto na legislação sobre o assunto, os servidores incluídos nos quadros suplementares podem concorrer nas demais fases.

Assim, um prazo maior permitirá aos interessados aguardar a oportunidade sem se verem obrigados a decidir sem ela.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1976. — Deputado Laerte Vieira.

EMENDA N.º 13

Aclarece-se, onde convier, o seguinte:

"Art. Aos demais funcionários públicos federais será facultada a aposentadoria com

proventos proporcionais desde que contem, ou venham a contar, dentro do prazo previsto no artigo 3º, vinte anos, de serviço público, contados na forma da legislação vigente."

Justificação

Poderão, na forma do projeto, os funcionários públicos federais ocupantes de cargos integrantes de Quadros Suplementares, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que contam, no mínimo, dez anos de serviço, requerer, observado o prazo de um ano, aposentadoria com provenientes proporcionais.

Aos demais servidores deve ser também facultada a aposentadoria com provenientes proporcionais, ainda que com maior tempo de serviço, como prevê a presente emenda.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1976. — Deputado Francisco Amaral.

EMENDA N.º 14

Acrescente-se onde couber:

"Art. Os funcionários incluídos em Quadros Suplementares terão prioridade no preenchimento de cargos vagos da mesma natureza e vencimentos equivalentes."

Justificação

A Emenda visa a impedir que sejam preenchidos cargos vagos, mediante outra forma de recrutamento, enquanto haja funcionários no Quadro Suplementar. Evitará a duplicidade do pagamento de vencimentos, pela União, a novos servidores, possibilitando a este, ao mesmo tempo, direito às vantagens do Plano de Classificação, quando ocorrer vaga em cargos da mesma natureza e vencimentos equivalentes.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1976. — Deputado Fernando Coelho.

EMENDA N.º 15

Acrescente-se onde couber:

"Art. O funcionário posto em disponibilidade terá direito ao obrigatório aproveitamento em cargo vago, de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava."

Justificação

A regra, que já constou dos textos constitucionais de 1946 (art. 189, parágrafo único) e de 1976 (art. 99, § 2º), é do interesse da Administração Pública, enquanto impede a duplicidade de pagamento, e do funcionário em disponibilidade, por que permite o seu aproveitamento obrigatório, com as vantagens do Plano de Classificação.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1976. — Deputado Fernando Coelho.

EMENDA N.º 16

Acrescente-se onde couber:

"Art. Havendo redução do tempo de serviço para aposentadoria, na forma prevista pela Constituição, os provenientes serão proporcionalmente reajustados."

Justificação

De acordo com que estabelece o Projeto, os provenientes serão proporcionais ao tempo de serviço. Os cálculos deverão tomar por base, evidentemente, o tempo ora fixado em trinta e cinco anos (35) e trinta (30) anos, respectivamente para o homem e a mulher (art. 101 da Constituição). Ocorre que a própria Constituição prevê a redução desses limites, nos casos de aposentadoria especial art. 103), mediante lei complementar de iniciativa do Executivo.

A emenda visa a prevenir essa situação, explicitando que, reduzindo o prazo, serão proporcionalmente reajustados os provenientes. Sem que a ressalva conste do texto, evidentemente que os funcionários, na expectativa da vantagem da aposentadoria especial, não usarão da faculdade, preferindo aguardar a concretização da medida já anunciada pelo Governo e recentemente reiterada pelo Diretor-Geral do DASP, perante a Comissão de Serviço Público.

Se o propósito do Executivo, consoante consta da Exposição de Motivos que acompanha o Projeto, é favorecer a supressão mais rápida dos cargos integrantes do Quadro Suplementar, a emenda o favorecerá — sendo indiscutível ao mesmo tempo, o seu sentido de justiça.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1976 — Deputado Fernando Coelho.

EMENDA N.º 17

Inclua-se, onde couber:

"Art. Aos funcionários postos em disponibilidade em face da extinção ou da desnecessidade dos cargos que ocupavam, fica assegurada sua volta ao serviço ativo, através da redistribuição, para preencherem claros nas lotações dos órgãos da administração direta ou autárquica a que estejam vinculados."

Justificação

Nada mais justo do que se dar prioridade aos que foram postos em disponibilidade, por um mero acidente administrativo, para voltarem ao serviço ativo da União ou de suas autarquias, através da redistribuição.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1976. — Deputado Humberto Lucena.

EMENDA N.º 18

Inclua-se, onde couber:

"Art. Em nenhuma hipótese os provenientes da aposentadoria voluntária de que trata esta Lei poderão ser inferiores ao menor salário mínimo vigente no País."

Justificação

A emenda procura evitar a injustiça de alguns servidores integrantes dos Quadros Suplementares vir a se aposentar com provenientes proporcionais ao tempo de serviço ficando com remuneração mensal inferior ao maior salário mínimo vigente no País.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1976. — Deputado Humberto Lucena.

EMENDA N.º 19

Inclua-se, onde couber:

"Art. A aposentadoria voluntária de que trata esta lei poderá também ser concedida aos demais servidores civis da União e de suas autarquias, com pelo menos, vinte (20) anos de serviço público, se a requererem no prazo de um (1) ano."

Justificação

A emenda pretende estender o direito a aposentadoria voluntária, com menor tempo de serviço do que o previsto no texto constitucional, aos demais servidores públicos civis da União e de suas autarquias, desde que a requeiram no prazo de um (1) ano, a contar da publicação da lei.

Evidentemente, que o objetivo da alteração que sugerimos no proposto do Governo é, o de contribuir para que aqueles que se sintam desestimulados a prosseguirem no serviço público e desejem integrar-se na empresa privada, tenham, também, a sua chance, mesmo que integrem os quadros permanentes da administração pública.

Seria, creio, inclusive, um meio de abrir novos claros nas lotações fixadas pelo novo Plano de Classificação, propiciando assim vagas, não só para os concursados como para aqueles que estão à disposição do DASP ou em disponibilidade, à espera de redistribuição.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1976. — Deputado Humberto Luceña.

EMENDA N.º 20

Inclua-se, onde couber:

"Art. Os proventos da aposentadoria de que trata esta lei serão fixados de acordo com os novos valores atribuídos à remuneração dos inativos pelo Plano de Classificação de Cargos."

Justificação

A emenda procura apenas explicitar um ponto que parece fundamental para a decisão daqueles que vierem a optar pela aposentadoria voluntária estabelecida pelo presente projeto.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1976. — Deputado Humberto Luceña.

EMENDA N.º 21

Inclua-se, onde couber:

"Art. Os servidores públicos civis da União e das autarquias federais a que se refere o art. 1.º desta lei que não requererem a aposentadoria voluntária ora permitida não poderão ser postos em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, por extinção ou declaração de desnecessidade dos cargos que ocupam."

Justificação

A presente emenda arrima-se no art. 103, da Constituição que dispõe que lei complementar indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza do serviço, para aposentado-

ria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade.

Nada mais justo, a meu ver, que se assegure aos que estão aguardando redistribuição e, portanto, a concorrência ao Plano de Classificação, o direito a não serem postos em disponibilidade, por medida de economia. Afinal das contas, os servidores que não optaram, ou os que estavam em licença dos ociosos não têm culpa se não há claros suficientes nas lotações dos órgãos da administração pública para a sua imediata redistribuição.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1976. — Deputado Humberto Luceña.

EMENDA N.º 22

Inclua-se, onde couber:

"Art. Os servidores não optantes à disposição do DASP e os postos em disponibilidade por extinção ou desnecessidade dos cargos que ocupam, que não se aposentarem voluntariamente, de acordo com esta lei, serão redistribuídos, dentro de seis (6) meses, para claros de lotações suplementares a serem fixados nos diversos órgãos da administração centralizada e autárquica."

Justificação

Preocupa-nos a situação desses servidores, cujo número atinge a mais de setenta (70) mil, segundo declarou na Comissão de Serviço Público da Câmara, o Cel. Darcy Siqueira, Diretor-Geral do DASP.

Evidentemente, a maior parte deles, salvo melhor juizo, não requererão a aposentadoria de que trata este Projeto de lei. Uns, porque não contaram o mínimo de dez anos de serviço público. Outros, porque preferem aguardar a redistribuição que lhes dará direito a concorrerem ao plano de classificação de cargos.

Então, nada mais justo do que se criar lotações suplementares para o seu rápido reaproveitamento como força ativa de trabalho, já que o Diretor-Geral do DASP, também afirmou, na Câmara, que não há como prever em que prazo esse pessoal, nas atuais condições de estrutura do serviço público, será redistribuído.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1976. — Deputado Humberto Luceña.

EMENDA N.º 23

Inclua-se, onde couber:

"Art. Os titulares de cargos do serviço civil da União e das autarquias federais enquadrados nos Grupos Pesquisa Científica e Tecnologia e Magistério, serão aposentados:

I — Compulsoriamente, aos sessenta e cinco anos de idade; ou

II — voluntariamente, após trinta anos de serviço, se do sexo masculino, ou após vinte e cinco anos de serviço, se do sexo feminino."

Justificação

Trata-se também de uma exceção às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para a aposentadoria. No caso, procuramos destacar a situação dos que integram os Grupos Pesquisa

Científica e Tecnologia e Magistério. São atividades que tendem, cada vez mais, a exigirem dos seus servidores o regime de dedicação exclusiva, pois os que nelas trabalham não se cingem aos horários do serviço público, porque têm que estar permanentemente

atualizados, do ponto de vista cultural, para o melhor desempenho de suas nobres tarefas.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1976. — Deputado Humberto Lucena.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 105^a SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE JUNHO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — A elevação do preço da gasolina e seus reflexos na elevação do custo de vida.

DEPUTADO NOSSER ALMEIDA — Discurso proferido no Senado pelo Senador Franco Montoro, referente à denúncia recebida do Diretório Regional do MDB, do Estado do Acre, relativa a perseguições políticas que estariam sendo praticadas naquele Estado.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Apelo ao Governo sobre o problema da surdez no País, na oportunidade em que o assunto é debatido na Associação Brasileira de Imprensa.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Publicação feita no jornal *Tribuna de Santos* sobre solenidade promovida pelo Diretório da ARENA da cidade de Praia Grande, na baixada santista.

DEPUTADO NABOR JUNIOR — Considerações sobre o discurso do Sr. Nosser Almeida, proferido na presente sessão.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1976-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.463, de 29 de abril de 1976, que dispõe sobre as Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam as Leis nºs 5.619, de 3 de novembro de 1970 e 5.906, de 23 de julho de 1973, e dá outras providências. **Aprovado.** À promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 106^a SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE JUNHO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Aproveitamento do soja no consumo interno.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Editoriais de órgão da Imprensa do Rio de Janeiro, referentes ao problema de execuções sumárias que vêm ocorrendo na Baixada Fluminense-RJ.

DEPUTADO JUAREZ BATISTA — Apelo no sentido da sustação do aumento do preço de combustíveis no País, em face da resolução da OPEP, em não aumentar o preço do óleo cru.

DEPUTADO PEDRO LAURO — Artigo publicado no jornal *Gazeta do Povo*, do Estado do Paraná, intitulado — “Usina de lixo — uma solução”, que aborda o problema do aproveitamento do lixo.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVERIA — Serviços prestados pelo movimento adventista, em favor dos índios, no Posto de Fontoura—AM.

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Atividades do DNER e do DER no Estado de Santa Catarina.

DEPUTADO MARCOS TITO — Considerações sobre o processo de desnacionalização de nossa economia.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1976, que dá nova redação à alínea a, do § 1º, do art. 15, da Constituição Federal. **Discussão encerrada**, em primeiro turno, após usar da palavra o Sr. Deputado Joaquim Bevilacqua.

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 105^a SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE JUNHO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 11 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustávo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarsó Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dymo Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcião — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo

Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Texeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novais — ARENA; Meneandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira —

MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Osvaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydek Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacilio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genvirino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival

Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Ary Kiffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanholt — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 352 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para breves comunicações.

Concede a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, à medida que vão passando os dias observa-se, com pesar, que todas as providências anunciadas pelo Governo para conter o custo de vida não passam de panacéias, sem atingir qualquer benefício.

De que vale, por exemplo, punir este ou aquele supermercado, se os grandes grupos continuam atuando ao seu bel-prazer?

Ainda hoje, a imprensa informa que a SUNAB autorizou o aumento de uma série de gêneros alimentícios de primeira necessidade. Quem teria pressionado a SUNAB? Os supermercados? É claro que não. Os grandes grupos econômicos? É claro que sim. E por que não se pune estes grupos? Por que não se extingue a SUNAB, já que é um órgão imprestável e até nocivo?

Por outro lado, como se pode falar em conter a inflação e em barateamento do custo de vida, se a gasolina vai subir doze por cento? Quem, de bom-senso, ignorará a desastrosa repercussão que este aumento vai atingir em todas as camadas? E o que mais surpreende é que o aumento vem precisamente no instante em que os países produtores de petróleo se recusaram a majorar o preço do produto.

Só os cegos, surdos e mudos não vêm, não ouvem ou não reclamam que tudo vai aumentar novamente: as passagens de trem, de ônibus, de avião etc. E como refletirá este novo aumento no minguado orçamento do trabalhador, que necessita diariamente do transporte.

Ainda hoje, pela manhã, um parlamentar, dono de uma frota de ônibus, informava que em 1960 um ônibus custava o que hoje custa precisamente um pneu deste veículo. É espantoso!

A despeito da boa-vontade que se possa admitir no governo face ao combate travado contra a inflação e o custo de vida, ninguém acredita no sucesso da cruzada.

O País está reclamando há tempo medidas de profundidade: combate sem trégua aos grupos que estão empobrecendo a Nação e canalizando as nossas riquezas para o estrangeiro (inclusive os minérios), justa distribuição da riqueza, reforma agrária, possibilitando terra aos que desejam e necessitam trabalhar.

No setor do crédito também urgem medidas de profundidade. O que está sendo feito agora vai acabar com o que resta da economia brasileira:

O próprio trigo, que teve seu preço fixado há meses (fora do tempo oportuno) não poderá ser vendido pelo preço atual, em face do aumento constante dos insumos, a começar pela gasolina e o óleo Diesel.

O Presidente Geisel, que é um brasileiro da melhor cepa, tem que deixar de lado, pelo menos em parte, os dados fornecidos pelos tecnocratas do Governo. Na sua grande maioria, são elementos que nada traduzem da realidade brasileira.

Para só citar um setor dos mais importantes da nossa economia, veja-se o que se passa com o gado. Os nossos pecuaristas estão em petição de miséria. Quem ouve o Ministro da Fazenda falar, no entanto, ou lê as estatísticas fornecidas pelo Ministro da Agricultura, tudo anda em mar de rosas. O povo passa fome e não temos condições de produzir mais carne, porque não há condições de fazer investimento num setor que só causa prejuízos.

Este não é um depoimento de oposicionista: é uma contribuição, o brado de alerta de um patriota que vive os problemas dos produtores e sente na carne o drama do povo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com a palavra o Sr. Deputado Nósser Almeida.

O SR. NOSSER ALMEIDA (ARENA — AC. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, falando em nome do Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro do Estado do Acre, o eminente Senador Franco Montoro denunciou fatos que, no entendimento de S.Exº constituem "um inicio de perseguição política naquele Estado".

A "denúncia" formulada da tribuna do Senado Federal diz respeito à transferência de três funcionários públicos estaduais, um dos quais, segundo o eminente Líder da Oposição, seria candidato do MDB nas próximas eleições municipais.

Além de condenar o Governo do Estado por haver transferido três servidores de cidades do interior para a Capital do Estado, o

nobre representante da Oposição pede explicações ao Chefe do Executivo Estadual, solicitando ainda ao Governador que mande apurar a quem cabe a responsabilidade por tais atos.

Custa a crer, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que fatos desta natureza, que na última hipótese deveriam ter sido tratados pelo nobre representante do MDB do Acre naquela Casa do Congresso, e que jamais deveriam ultrapassar as Câmaras Municipais das cidades do interior do Acre, possam merecer a atenção do eminentíssimo Líder no Senado.

Parece que S.Exº desconhece particularidades de seu próprio partido, pois dá acolhimento a denúncias sem qualquer fundamento, que o próprio representante emedebista na Câmara Alta não se julgou habilitado a fazer. Gostaria de lembrar por isso mesmo que as explicações pedidas por S.Exº poderiam ser dadas ao Senador da Oposição, porém jamais ao emérito Professor de Direito, que é o Senador Franco Montoro. Sabe o eminentíssimo Senador que a transferência de servidores, no interesse da Administração, é fato rotineiro em qualquer Estado. E o Acre, Sr. Presidente, não é diferente das demais Unidades da Federação.

Não sei em que pressupostos ou argumentos se baseia S.Exº para afirmar que um dos transferidos é futuro candidato a Vereador pelo MDB, pois além de jamais ter concorrido a qualquer eleição, não se trata de político militante, ao que se saiba. A transferência poderia ser condenada como ato de perseguição política, se tivesse sido feita no período pré-eleitoral. Mais do que isso, sabe o eminentíssimo Professor de Direito que qualquer funcionário que pretenda concorrer ao próximo pleito tem o direito de se afastar de seu cargo, nos termos da legislação eleitoral vigente. Posso, portanto, assegurar à Casa que tanto esses três, como quaisquer outros funcionários transferidos, se desejarem concorrer às próximas eleições, poderão, desde já, requerer os benefícios que a lei lhes assegura, que serão prontamente atendidos. Salvo, é claro, se o nobre Líder do MDB supõe, como aliás acredita alguns de seus companheiros, que a condição de filiado do MDB lhes assegura imunidade em face da obrigação de prestar serviços ao Estado, como contrapartida dos vencimentos que percebem mensalmente.

Poderia adiantar mais. Poderia mostrar, por exemplo, Sr. Presidente, os pedidos que tenho em meu poder de correligionários de S. Exº solicitando minha interferência para que sejam transferidos das mesmas cidades do interior para o município da Capital.

Não foi sem razão, Srs. Congressistas, o que o Presidente Ernesto Geisel afirmou em seu discurso no Rio Grande do Sul. Nós da ARENA acreana estamos preocupados com os rumos da política municipalista, justamente com nossos correligionários no Estado. Jamais pensamos em perseguições mesquinhias dessa ordem, que foram típicas e marcaram, inclusive com episódios repetidos de violência, o pequeno período em que os atuais emedebistas estiveram no poder no Acre.

Nossas preocupações dizem respeito ao interesse coletivo. Estamos preocupados com os problemas da BR-364, da BR-317, das ligações rodoviárias, que nos assegurem nossos grandes objetivos políticos que são a integração e o desenvolvimento. Estamos preocupados com a política de armazenamento, em assegurar crédito e preços mínimos para os nossos agricultores. Estamos preocupados com a industrialização do Estado, com os rumos da política econômica e com a contribuição que o Acre pode dar ao Brasil para assegurar o clima de seu desenvolvimento.

Isto talvez justifique, Sr. Presidente, o fato de deixarmos para nossos adversários as questões mesquinhias que, lamentavelmente, agora estão sendo levadas ao plenário do Senado da República. São as contingências do regime democrático a que alguns opositores jamais se habituarão, porque, em mais de uma oportunidade, já mostraram o radicalismo e a intolerância de que são capazes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o problema da surdez no Brasil não tem sensibilizado as autoridades governamentais, que estão voltadas para a técnica, para a intelectualização, para o social, esquecidas do homem como figura humana.

A sede da Associação Brasileira de Imprensa recebeu enorme assistência para presenciar uma conferência de abalizado técnico, sobre a problemática da surdez.

Assim é que o Sr. Alberto Mibielli de Carvalho, da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA), falando sobre a Poluição Sonora, causas, efeitos e aspectos gerais, acentuou que "uma criança nascida e criada no Rio de Janeiro, ao chegar à adolescência, tem grandes possibilidades de perder, pelo menos, 15% de sua capacidade auditiva."

A Capital do novo Estado do Rio foi apontada como a mais barulhenta do mundo. Em certos bairros da cidade, como Copacabana, "os ruídos provocados pelo trânsito, obras e outras atividades da população, atingem até 116 decibéis, quando 120 decibéis representam o limite da dor". Para Mibielli, entretanto, o perigo da poluição sonora não está apenas nos ruídos de grande intensidade, mas também na continuação dos pequenos e médios ruídos, que vão lesionando o aparelho auditivo aos poucos. Além da surdez, a poluição sonora pode provocar a hipertensão, as neuroses e até a destruição dos glóbulos sanguíneos.

Dando especial atenção à chamada "surdez profissional" — provocada pelo excesso de ruídos durante o período de trabalho — o assessor da FEEMA destacou a importância de as fábricas brasileiras se equiparem contra a poluição sonora.

"Um operário que trabalha oito horas numa fábrica onde o barulho é excessivo, termina o dia num estado de semi-surdez e sofre desgaste progressivo". O técnico apontou a alteração de certos processos industriais e o envolvimento das máquinas com capas protetoras, como possíveis soluções para o problema".

Enquanto isso, os governantes, insensíveis à grave problemática, invocam a legendária frase "deixa como está, para ver como fica", a fim de justificar sua omissão ou negligência.

É o caso de se perguntar: até quando?

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, "A Tribuna" de Santos, do dia 1º, publicou fato que deixou mal o Diretório da ARENA de Praia Grande e refletiu desfavoravelmente em todo o País.

Trata-se de envolvimento do Gen. Dilermando Gomes Monteiro, Comandante do II Exército, tentado por Arnaldo Perticarati, Presidente do Diretório Municipal da ARENA de Praia Grande.

Anunciada a visita do Gen. Dilermando Monteiro àquela comunidade da Baixada Santista, o Prefeito Municipal solicitou a participação da fanfarra da Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Matilde, que é composta de 28 figurantes, para recepcionar o ilustre visitante.

Quando o Comandante do II Exército chegou, Sr. Presidente, a banda estava toda uniformizada, com camisetas verde e amarelo que estampavam a inscrição "ARENA Jovem de Praia Grande".

Entre surpreso e constrangido, teria dito o Gen. Dilermando Monteiro que não era político, que ali se encontrava apenas na qualidade de amigo.

Em verdade, Sr. Presidente, foi constatado posteriormente que os integrantes da fanfarra são todos menores, sem condições, portanto, de filiação partidária. O mais velho deles conta tão-somente 15 anos.

A Delegacia Regional de Ensino do Litoral, ao tomar conhecimento da façanha do Diretório da ARENA local, convocou o Diretório do Jardim Matilde para esclarecer o caso.

Ficou-se sabendo, então, que as crianças deixaram a Escola com seu uniforme normal e a troca de camisas fora processada por iniciativa do Presidente do Diretório Municipal da ARENA.

Em face da situação criada, estão agora as crianças que compõem a fanfarra muito preocupadas: fala-se que serão punidas, com suspensão das aulas, e que a bandinha poderá até ser dissolvida.

Nada têm aqueles menores com o fato. Foram apenas vítimas da reprovável iniciativa do Diretório do Partido do Governo. O que urge seja feito é a apuração dos verdadeiros responsáveis pela façanha, que utilizaram inocentes estudantes para fins políticos, em atitude recriminável.

Estão muito enganados, Sr. Presidente, os que pensam que o Exército se vai deixar envolver, passando a ajudar a eleger os candidatos da ARENA.

A posição assumida pelo Gen. Dilermando Monteiro, à tentativa procedida pela ARENA de Praia Grande ficou bem clara.

Que outros presidentes de Diretórios arenistas, Brasil afora, sejam mais felizes em suas maquinações eleitorais.

Cada partido terá de lutar com as próprias forças, sem contar com ajuda externa, com auxílio fora de suas hostes.

O jogo terá de ser limpo, com os recursos apenas que a legislação eleitoral faculta.

A opinião pública — grandemente esclarecida — também não vai permitir seja levada por esses meios de propaganda menos dignos, e nada convincentes.

Daqui para frente, pensem e repensem os dirigentes da ARENA antes de pôr em prática qualquer medida visando angariar votos.

Briguemos em campo aberto, em luta franca e leal, e a vitória caberá, legitimamente, aos que forem realmente os merecedores da consagração popular.

O povo está atento e saberá escolher os representantes que melhor atendam a seus autênticos interesses, seja para ocupar as Prefeituras, as Câmaras de Vereadores, as Assembléias, seja para representá-los no Senado e na Câmara dos Deputados.

Ninguém nos veio pedir conselhos. Mas, no caso, o recomendável mesmo é que arenistas do calibre de Arnaldo Perticarati devem desistir de seus condenáveis intentos, pois somente serão escolhidos pelo povo brasileiro, à boca das urnas, os candidatos mais afinados com nossa gente, que só deseja o bem deste País.

Era, Sr. Presidente, o que trazímos hoje para registrar nos Anais da Casa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (MDB — AC) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o ilustre representante da Aliança Renovadora Nacional, nesta Casa, o nobre Deputado Nossa Almeida, acaba de proferir discurso em que procura justificar transferências ocorridas no Estado do Acre de funcionários filiados ao Movimento Democrático Brasileiro.

O motivo que trouxe o ilustre Deputado Nossa Almeida à tribuna do Congresso Nacional, no dia de hoje, relaciona-se com um protesto formulado no Senado Federal pelo Senador Franco Montoro, Líder do MDB naquela Casa Legislativa, a pedido da direção regional do nosso partido no Estado do Acre.

Com efeito, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quatro funcionários da administração estadual, pertencentes ao Movimento Democrático Brasileiro, foram transferidos, no início do corrente ano, dos Municípios de Cruzeiro do Sul e Feijó, compulsoriamente, pelo Governador do Estado, em atendimento a injunções políticas de elementos da Aliança Renovadora Nacional. O fato, que teve grande repercussão em meu Estado, evidentemente não poderia deixar de ser trazido ao conhecimento da Nação. Anteriormente, já tive oportunidade de reclamar da tribuna da Câmara dos Deputados contra tais transferências. Posteriormente, o Senador Franco Montoro também reiterou o protesto da Bancada Federal do MDB no Senado, porque fatos como esses absolutamente não condizem

com os princípios democráticos que vêm sendo esposados pelo Sr. Presidente da República, Gen. Ernesto Geisel.

Mas em que pese as afirmações do ilustre Deputado Nosser Almeida, procurando justificar as transferências, não encontram elas respaldo no bom-senso nem na legislação vigente, porque os funcionários transferidos o foram compulsoriamente e não a pedido, em fase pré-eleitoral. Diz S. Ex^e que se esses funcionários fossem candidatos em potencial a Vereador, pelo Movimento Democrático Brasileiro, já deveriam ter-se afastado de suas funções, quando a lei determina que esse afastamento seja concretizado após as convenções municipais, que ainda não se realizaram e só deverão se efetivar entre os meses de julho e setembro do corrente ano.

Assim, Sr. Presidente, o que resulta de tudo isso é a conclusão de que não se justifica absolutamente o motivo alegado para a transferência desses funcionários, o que foi reconhecido até pelo Deputado Nosser Almeida, da Bancada da ARENA na Câmara dos Deputados. Mas o nosso Partido esgotará todas as vias ao seu alcance para demonstrar às autoridades constituídas do País que a administração pública estadual do Acre está procurando pressionar os funcionários pertencentes ao MDB, para que não se candidatem a Vereador, para que temam, inclusive, participar da campanha eleitoral que se vai processar nos próximos meses, com desfecho nas eleições de 15 de novembro próximo. Isto sempre ocorreu no Acre, principalmente por parte dos nossos adversários. É uma prática que já se vem consumando ao longo de muitos anos, mas não se justifica mais nos tempos atuais, quando existe um clima de liberdade, sobretudo depois que o Presidente Geisel assumiu a Chefia da Nação e determinou que as eleições se processassem num clima de compreensão, num clima de liberdade. É isto o que esperamos seja efetivado no Estado do Acre, que medidas como estas sejam corrigidas pelas nossas autoridades, para não servir de exemplo a novas transferências que se quer agora justificar como se fossem atos de rotina administrativa, quando isso não ocorre com nossos adversários, funcionários pertencentes à Aliança Renovadora Nacional. É verdade que funcionários de ambos os partidos têm solicitado ao Governador do Estado sua transferência de alguns Municípios para a sede, para a Capital do Estado. Mas essas transferências são feitas a pedido, por necessidade, muitas vezes, de

se levar os filhos a estudar nos colégios da Capital e na Universidade, que só existe em Rio Branco. Por esta razão muitos funcionários têm efetivamente pedido transferência do interior para a Capital. Mas não se confunda transferências compulsórias com aquelas feitas a pedido dos próprios interessados.

Era a justificativa que desejava apresentar a respeito do pronunciamento feito nesta Casa pelo nobre Deputado Nosser Almeida.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1976-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 51, de 1976-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.463, de 29 de abril de 1976, que dispõe sobre as Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam as Leis nºs. 5.619, de 3 de novembro de 1970 e 5.906, de 23 de julho de 1973, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa) Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa) Aprovado.

Aprovado nas duas Casas e dispensada sua redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 11 horas e 55 minutos.)

ATA DA 106^a SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE JUNHO DE 1976 2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frotta — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio

Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoléon — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulysses Pouguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Dúrvil — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Osvaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydek Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silviano Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides

Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuoto — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Ary Kifuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleveron Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamael Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanholt — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA;

Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Anônimo Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 352 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os que acompanham o meu trabalho, há vinte anos, sabem que sou o Líder nacional da soja. Quando ninguém acreditava no êxito desta planta, eu já advogava o seu plantio e cheguei a conseguir a criação do Serviço de Expansão e Cultura da Soja, com o objetivo de incrementar a produção desta oleaginosa.

Durante estes largos anos enfrentei os espoliadores dos colonos, a fúria gananciosa das multinacionais, as incompreensões de autoridades e tantos outros obstáculos. Lutei e venci. Hoje o Brasil produz mais de 10 milhões de toneladas de soja. Uma verdadeira riqueza nacional.

Sempre atento aos problemas da produção e comercialização da soja, há mais de ano que estou empenhado, agora, em incentivar o consumo interno do produto, a exemplo da China, do Japão, da Manchúria e outros países. Tanto é verdade que a América do Norte, que produz praticamente dez vezes mais soja que o Brasil, consome dois terços da sua produção, e nós que produzimos um quinto da safra norte-americana não comemos sequer um terço da produção.

Elegiei, há dias, a iniciativa do Governo determinando que parte das refeições nos quartéis seja feita tendo como produtos básicos os extraídos da soja. E de minha parte, além de outros trabalhos neste sentido, estou sugerindo ao Ministro da Educação para que toda a merenda escolar seja feita à base de produtos extraídos da soja.

E, hoje, acabo de ler nos jornais a seguinte e importante notícia:

"Soja faz 1º congresso com alimentos"

Os participantes do primeiro Congresso Nacional sobre Soja, organizado diretamente pelos produtores, poderão provar os subprodutos da soja destinados à alimentação humana que já são fabricados no Brasil, como leite, macarrão, farinha, pão, carne, lecitina e proteína. A informação é do presidente da Federação das Cooperativas Brasileiras de Trigo e Soja, Artur Dionílio Dalmolin, que ontem informou já estar encaminhando correspondência-convite para dezenas de entidades representativas da produção, comércio e indústria.

O congresso promovido pela FECOTRIGO deverá desenvolver-se nos dias 5, 6, 7 e 8 de julho nas dependências do Hotel Plaza São Rafael, em Porto Alegre, onde, além dos produtos de soja existentes no mercado, os congressistas encontrarão uma exposição dos equipamentos utilizados no beneficiamento do grão. O encontro versará sobre a realidade e as perspectivas da soja e se constituirá, segundo Dalmolin, "no primeiro amplo debate sobre a produção brasileira de soja, suas origens e destinos, devendo analisar, principalmente, de forma objetiva e concreta, as dimensões

do mercado interno desta cultura e os mecanismos e estímulos para a disseminação e aumento deste consumo, em todas as áreas".

Haverá 20 conferências seguidas de debates abrangendo as áreas de produção, industrialização, comercialização e consumo, visando mostrar o que está sendo realizado no País, nestas áreas, e o potencial para consumo interno da soja. A FECOTRIGO também está convidando a participar do congresso agentes de ensino, nutricionistas, técnicos e representantes de organismos bancários. Ari Dionisio Dalmolin garantiu que alguns dos conferencistas serão estrangeiros."

A iniciativa é louvável e vem complementar o trabalho que já está sendo realizado neste sentido.

Possuo adiantar, mais, que a Comissão de Agricultura e Política Rural, por iniciativa do seu Presidente, Deputado Nelson Maculan, realizará no mês de agosto um simpósio nacional para tratar do mesmo problema. E isto é de singular importância. Num País onde morrem milhares de brasileiros por falta de alimentação, constitui quase crime o não aproveitamento da soja, em grande escala, na alimentação humana. E à medida que for aumentando o consumo, surgirão novas indústrias que produzirão os mais diferentes produtos alimentícios extraídos da soja.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Como combater a crescente elevação do índice de criminalidade na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, notadamente na Baixada Fluminense, onde o comércio, a indústria, a rede bancária, motoristas de praça e de veículos de entrega de mercadorias, e até humildes operários de marmita na mão, são vítimas dos mais audaciosos assaltos com vítimas fatais, aumentando, em consequência, o número de viúvas e órfãos?

Existe um acordo moral tácito, entre o Estado e o cidadão. Este paga impostos, para que seja mantida em funcionamento a máquina administrativa do Estado, notadamente o setor policial.

Em contrapartida, o Estado fica com a responsabilidade de proteger-lhe a vida e o patrimônio, assegurando a tranquilidade da sociedade.

Assim, quando a Baixada Fluminense é sacudida por uma onda de execuções sumárias, torna-se necessária uma pausa para meditação, face aos excessos verificados no exercício do poder de polícia.

Por isso, recorro aos editoriais de destacado órgão da Imprensa brasileira, o *Jornal do Brasil*, como fórmula de sensibilizar as autoridades responsáveis, diante de tão constrangedora situação.

Os dois editoriais, publicados nos dias 1º e 2 do corrente, são os seguintes:

"Sociedade Selvagem"

Vive-se a sociedade selvagem. A violência já deixou de ser um fato anti-social. Faz parte do cotidiano de cada um e constitui a encapuzada aparéncia de normalidade. Oferecida a domicílio, a violência passou, numa sociedade em que há decomposição de alguns valores, a constituir símbolo de um tempo no qual as leis parecem ter perdido, pelo desuso, a sua importância efetiva.

Já não se consegue saber quem promove a violência. Ou, a quem responsabilizar pelo espantoso quadro diário de nossas grandes cidades. O cidadão, em nome de quem existe a lei, está à mercê de uma insegurança para a qual se encontra apenas uma resposta em mais violência.

Nas sociedades primitivas admitia-se a violência, superada gradativamente pela própria organização social do homem. Nas sociedades em crise, a violência alimenta a própria esferescência social. As cidades brasileiras estão próximas deste estado, pelas enormes tensões sociais acumuladas. E escondidas sob outras aparências.

Por ser uma anormalidade fatídica em vias de rotinizar-se em nossa existência, a violência passou a ser um bom negócio. Na corrupção de organismos policiais ou na proliferação de organizações de segurança, nas quais, não raro, operam alguns foras-da-lei. O homem comum, diante de sua própria insegurança, parte também para a sua defesa. Pelo porte de arma, com ou sem licença. Em todas as atividades, em qualquer situação, a violência passou a ser o ingrediente de uso obrigatório.

As armas estão nas ruas, em mãos próprias e mãos impróprias. Onde existia antes a defesa individual, hoje apenas se encontra a resposta em violência. Uma espécie de generalização da Lei de Talião, esquecendo-nos, apenas, de que, quando foi usado aquele princípio do "dente por dente, olho por olho", era instrumento de uma sociedade primitiva. O homem, depois disso, ganhou cultura, aprofundou o seu conhecimento e chegou a admitir-se civilizado.

A Polícia assista. O Judiciário cala-se. O Executivo compraz-se em observar. O Legislativo discute, a sua desimportância. Socialmente, alimentam-se as nossas cidades com a violência, por falta de outro componente social de solução para os seus problemas. Um dia, vamos descobrir que, pela omissão, contribuímos para a destruição da sociedade. Aí, então, será tarde para conter o ímpeto de violência em cada habitante da sociedade selvagem que estamos construindo."

"Falta de Respeito"

Sob o silêncio da autoridade pública, as armas continuam a ceifar vidas humanas, não importando se de bons antecedentes ou não. A Baixada Fluminense está transformada num território conflagrado, onde a guerra suja equipara no mesmo nível baixo a Polícia, os hotéis de lençolino e os traficantes de tóxicos. A gente decente, que também vive no território da violência, torna-se mais amendrontada e, pelo silêncio, mais desprotegida.

Na síndrome dos planos e projetos, esqueceram os responsáveis pelo Estado que um programa de Governo é avaliado pelo que representa de resposta aos anseios coletivos. A opinião pública do Grande Rio deseja tranquilidade, um produto que não se encontra, infelizmente, quantificado nas páginas do Plan-Rio. A população está entregue à própria sorte. E, diga-se a bem da verdade, uma sorte adversa, porque sujeita à violência à margem e até dentro da lei.

Na Baixada, os juízes criminais, teoricamente responsáveis pela tranquilidade pública, reuniram-se para discutir problemas da Magistratura. Nem uma palavra sobre a criminalidade impune. Esqueceram a violência próxima de seus gabinetes e tampouco indagaram das razões de impunidade que, nos últimos dias, fez mais de 20 vítimas. Forças desconhecidas da lei, mas conhecidas da opinião pública, agem a céu aberto.

A Baixada Fluminense, onde os mortos estão se multiplicando, é um cenário que não fica tão longe do Palácio Guanabara. Os ecos da violência não advertiram ainda para um perigo que está rondando agora mais de perto os lares cariocas. Estamos em meio a uma pequena guerra nutrita da impunidade e que proliferou na crescente indiferença pela sorte das pessoas. O silêncio amplia os estampidos e o grau de insegurança coletiva.

Parece que, num dado momento, verificamos que não mais existem leis escritas nem princípios morais ordenando a vida social. Caímos num estado de distribuição pessoal de penas acima das leis e sobre os conceitos de ordem moral. A sociedade multiracial decantada para exportação foi transformada, no consumo interno, num aglomerado humano sem princípios e sem ordem.

O silêncio dos que detêm responsabilidades está violando os conceitos sociais. Deixa aos irresponsáveis, interna e externamente, a exploração política das mazelas nacionais, com graves prejuízos para o país. A autoridade que cala tem, no entanto, inalienáveis compromissos para com a opinião pública. Exige-se, por isso, por respeito à vida, o esclarecimento dos crimes da Baixada."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Juarez Batista.

O SR. JUAREZ BATISTA (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Com a notícia de que a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) resolveu não aumentar os preços do óleo cru, decisão que imediatamente ocupou as primeiras páginas da imprensa do mundo inteiro, em virtude de suas conotações sócio-económicas na vida dos povos desenvolvidos e subdesenvolvidos, seria de bom alvitre que, pelo menos temporariamente, o governo sustasse a propalada majoração do preço da gasolina no Brasil.

No momento em que o processo inflacionário continua sua escalada ascendente, impulsionando a alta do custo de vida em todo o território nacional, com reflexo direto na bolsa do assalariado de menor poder aquisitivo, nada mais justo do que a suspensão do aumento por um longo prazo, talvez mesmo até dezembro do ano em curso.

Com a posição da OPEP, e levando-se em consideração o impacto que a aprovação de novos preços traria para a opinião pública, tantas vezes levada a sacrificar-se para suavizar os índices inflacionários, o gesto das autoridades ligadas à área do petróleo repercutiria de maneira positiva perante a maioria esmagadora do povo brasileiro.

Aberto esse novo horizonte, mesmo transitoriamente, as massas trabalhadoras, a classe média, os estudantes, as donas-de-casa, todos enfim que se utilizam de transporte coletivo para o dia-a-dia de suas atividades, não veriam as passagens aumentadas; os chefes de família que, por razões profissionais, são obrigados a usar o seu carro diariamente, não teriam o seu orçamento prejudicado; as empresas de táxi ou mesmo o motorista autônomo não seriam obrigados a pedir a aprovação de novas tabelas de preço para fazer face ao aumento da gasolina; a indústria não gritaria com o aumento dos derivados de petróleo, levando-a consequentemente a não majorar o produto manufaturado; o pecuarista e o agricultor não sentiriam necessidade de mudar os preços de suas mercadorias que são transportadas dia e noite para os centros consumidores.

Como se vê, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, toda essa multiplicidade de vantagens mostra que o aumento da gasolina neste momento mudaria substancialmente o perfil da economia nacional.

Talvez a intensificação da campanha pedindo gastos mais comedidos de combustível, com critérios mais convincentes e objetivos, desse melhor resultado do que a inoportuna e antipopular majoração do preço da gasolina.

O povo, sacrificado e submetido a fortes pressões inflacionárias, não é auditório para as já conhecidas notas emitidas pelos órgãos governamentais, dando conta de que novos aumentos foram determinados pelos motivos X para Y.

Essa cantilena ecoa desagradavelmente aos ouvidos da população.

Se a todo o momento o povo, através do rádio e da televisão, ouve o refrão de que tudo vai bem, que seremos auto-suficientes em petróleo e em outras coisas mais, não seria o caso de apertar o cinto de setores mais vulneráveis e menos controlados, levando-os a gastar menos o produto que consome enormes parcelas de nossas divisas estrangeiras?

Eis por que, Sr. Presidente, sugiro ao Ministro Shigeaki Ueki, das Minas e Energia, que, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo e outros órgãos especializados, determine a suspensão do anunciado aumento de gasolina até o fim deste ano, numa atitude que, sem dúvida demagógico ou propósitos publicitários, estaria contribuindo para desafogar a economia popular.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Lauro.

O SR. PEDRO LAURO (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Meu aplauso especial a um muito bem lançado artigo, inserido na 9ª página de edição do dia 13 de maio, do prestigioso órgão da imprensa curitibana *Gazeta do Povo*. Título do artigo: "Usina de lixo: uma solução".

Ao lidar com tão momentoso assunto, Sr. Presidente, o jornal curitibano assevera que o destino do lixo nas grandes cidades, com todas as suas inevitáveis consequências que conformam uma quase tragédia, poderá sofrer uma reviravolta em curto espaço de tempo, com a proliferação das usinas de tratamento, que separam os vários tipos de detritos reindustrializáveis, usando a matéria orgânica para o preparo de adubos de grande utilidade na lavoura.

Esse processo de recuperação do lixo, Srs. Congressistas, é mais simples do que à primeira vista parece e não depende mais de tecnologia importada, existindo já no Brasil fábricas de usinas capazes de produzir, instalar e acompanhar o funcionamento de linhas de tratamento de lixo.

Várias cidades do Brasil, como Brasília, Belém, Belo Horizonte, São Paulo e até algumas cidades interioranas, como São José dos Campos, SP, estão experimentando, há já algum tempo, esse processo de aproveitamento do lixo, com usinas beneficiando mais de 40.000 toneladas mensalmente, usando a mesma tecnologia já consagrada no exterior, porém já incorporada à nossa experiência industrial. A maioria das capitais, entretanto, e todas as outras cidades, continuam sofrendo o mesmo problema de sempre: aterros sanitários, que de sanitários só têm o nome, pois, além de mal-cheirosos, representam uma ameaça sempre presente de contaminação das águas próximas. É o caso, por exemplo, de Curitiba, que, por incrível que pareça, já foi apresentada como uma cidade sem problemas...

É meu desejo hoje, Srs. Congressistas, oferecer uma outra sugestão, que julgo bastante procedente, para que seja incorporada às tentativas muitas que têm sido feitas para a solução do problema do lixo em nossas cidades. Já que as usinas de industrialização do lixo provaram ser a solução excelente; já que, nesse terreno, não dependemos mais de tecnologia estrangeira, e estamos em condições de produzir aqui mesmo as usinas de que necessitamos, creio que o mais lógico seria criar legislação apropriada, obrigando a instalação e funcionamento dessas usinas praticamente em todos os municípios do Brasil.

Sei muito bem, Srs. Congressistas, que a maioria dos municípios brasileiros não tem condições financeiras para tanto. É necessário, pois, que haja uma outra solução, pondo à disposição dos municípios mais necessitados os recursos indispensáveis para tanto. Creio que os recursos volumosos dos depósitos populares das cedernetas de poupança poderiam muito bem servir para um tão alto fim.

Não haveria nem a necessidade de se fazerem doações aos municípios para tal fim, Sr. Presidente. Partindo do princípio de que as usinas de industrialização de lixo são, dentro de curto espaço de tempo, auto-suficientes, isto é, o que elas produzem de adubos orgânicos

e dos produtos reindustrializáveis paga, dentro de certo tempo, o que elas custaram aos cofres municipais, a partir de então, passando a dar lucro, pode-se garantir aos municípios interessados empréstimos dos recursos dos depósitos das cedernetas de poupança, em condições módicas, visto o alto sentido social da operação. Seria o dinheiro do povo beneficiando ao próprio povo. É a sugestão que quero fazer, no sentido de se acelerar a solução de tão grave problema.

Era o que eu tinha para dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Congressistas:

No Posto Fontoura, há um número considerável de pessoas e índios brasileiros. Entre estes moradores, civilizados e não civilizados do nosso País, existe um grupo considerável de índios carajás. Vivem servidos, orientados, defendidos, educados, pelos obreiros especiais do Serviço Social e Educacional, da Igreja Adventista, do 7º Dia, do Brasil.

Podemos, Sr. Presidente, discordar dos adventistas, e eu, teologicamente, discordo desse Movimento. Porém denegar uma obra de 40 anos, no setor social e de educação (os adventistas já têm o seu *modus vivendi* e, na obra, o seu *modus faciendi*), é realmente errar e cometer uma falta enorme. Este Movimento, ao qual não pertenço, porém admiro pelos esforços nos Setores Social e Educacional, estende-se pelo Brasil afora, inclusive na Amazônia Brasileira, onde se encontram centros e lanchas especiais, fazendo um trabalho fora do comum. Surgem, agora, inimigos desta boa obra. Toda obra nobre tem inimigos. Já o Caboclo do Brasil diz que "não se joga pedra em árvore que não tenha frutos".

Há 40 anos esta obra se estende servindo à Pátria. Os inimigos que se apresentam, diante desse Movimento tão interessante, nada fazem, não apresentam, do seu próprio trabalho, nada de útil e de substancial. Apresentam-se como críticos e acusam uma obra de alto valor e de alta estirpe, que está há quase meio século servindo ao índio do Brasil.

Deixo, aqui, a minha solidariedade ao Movimento Adventista, do qual, teologicamente discordo, e até profundamente discordo. Reconheço que, do ponto de vista social e educacional e na vivência das obras brasileiras, ele faz trabalho de alta utilidade.

O ilustre Deputado Igo Losso, hoje, na Câmara dos Deputados, apresentou um arrazoado esplêndido. Gostaria que os ilustres parlamentares que me ouvem, meus colegas, pudessem ler essa defesa, se bem que eu ache que a obra adventista não precisa de defesa, porque ela por si se impõe. Pela sua heroicidade, pelo seu sacrifício, inclusive nas águas barrentas e bonitas da Amazônia Brasileira. S. Ex.º o Deputado Igo Losso fez uma apresentação linda dessa obra. Não aconselho, mas opino que nós, inclusive os funcionários que gostem desse assunto, leiamos esta obra meritória.

Deixo, aqui, a minha solidariedade. Ao mesmo tempo, o agradecimento de amazônica, porque esta obra da Missão Adventista faz, agora, na enchente do Amazonas, um trabalho extraordinário em benefício do homem do interior da minha Terra.

Era o que tinha a dizer, neste momento, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que me solidarizo com o Movimento dos Adventistas. Que continue no serviço altruístico à nossa querida Pátria e ao índio brasileiro, quase sempre desprotegido e postergado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Num país da extensão territorial do Brasil, dentre os seus problemas infra-estruturais o dos transportes rodoviários tende a

assumir crescente importância, nunca inferior à ênfase que se deve emprestar às outras soluções viárias, aquáticas, aéreas ou terrestres.

Mas, nesse particular, o desempenho do DNER vem sendo satisfatório, louvável, ademais, a sua preocupação no sentido de trazer o povo bem informado, por meio da divulgação trimestral, em boletim à imprensa, das suas atividades. Igual tem sido o comportamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina, que usa o DIEC para a melhor divulgação do seu desempenho, igualmente satisfatório, no setor.

No primeiro trimestre deste ano, o DNER entregou ao tráfego, no País, 1.282 quilômetros de rodovias federais pavimentadas, enquanto aplicava, em obras diversas, uma parte da dotação global de doze bilhões de cruzeiros, intensificando suas atividades nos setores de trânsito, manutenção e sinalização, com atenção especial à conclusão dos estudos sobre Transporte Rodooviário de Carga no Brasil e à complementação das ligações internacionais no Sul do País.

Enquanto isso, o DER de Santa Catarina abriu concorrência para a elaboração de 3.048 quilômetros de reconhecimento estéreo-foto-analítico, esperando as propostas até 30 de junho, com o prazo máximo de doze meses para a conclusão dos trabalhos.

Esse levantamento atingirá todo o Oeste e Vale do Rio do Peixe, abrangendo trechos inter-regionais e intermunicipais, os trechos municipais e intermunicipais do Norte e do Planalto Sul daquele vale, as ligações municipais, intermunicipais e inter-regionais do Norte e Vale do Itajaí, os trechos inter-regionais daquela planície e do Planalto Sul, bem assim as ligações rodoviárias do Sul, Litoral e Centro de Santa Catarina.

Como decorrência desse estudo prévio, teremos o planejamento das rodovias do Estado em moldes modernos, utilizada a melhor tecnologia, não apenas para o rápido equacionamento desse problema infra-estrutural senão também para a mais rápida implantação de um eficiente e moderno sistema de transportes rodoviários em Santa Catarina.

Assim, o trabalho, em verdadeira sinergia, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e do DER catarinense, em mútuo e amplo entendimento, conseguirão, em futuro próximo, oferecer ao desenvolvimento do Estado e à política de integração rodoviária do País os instrumentos que nos capacitem a fortalecer a economia nacional, realizando as melhores aspirações de Santa Catarina e do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcos Tito.

O SENHOR MARCOS TITO PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Através da Mensagem nº 52, de 1976-CN, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.469.

Com vistas à leitura da matéria, convoco sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1976, que dá nova redação à alínea a, do § 1º, do art. 15, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969), tendo

PARECER, sob nº 44, de 1976-CN, da Comissão Mista, contrário, com voto vencido, em separado, do Deputado Ademar Pereira e voto vencido dos Deputados Magnus

Guimarães, Sílvio Abreu Júnior e do Senador Nelson Carneiro.

Em discussão a proposta.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Joaquim Bevilacqua.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Faz parte do programa do Movimento Democrático Brasileiro a eleição direta para todos os cargos, quer de Prefeito, Vereador, Governador de Estado ou Presidente da República. Em atendimento a esse princípio pragmático do MDB e as exigências de uma democracia efetiva, com a participação popular em todos os níveis, visamos com a presente Emenda, que teve o apoio de mais de 130 parlamentares, restabelecer a autonomia municipal das estâncias hidrominerais, assim consideradas em função de lei estadual que tal determine.

Sr. Presidente, nobres Congressistas, a presente Proposta de Emenda Constitucional foi submetida ao exame da Comissão Mista, e o Relator da matéria, Deputado Ademar Pereira, emitiu o seu parecer favorável, posteriormente suplantado pelo parecer, que se transformou no voto da Comissão, do nobre Senador Eurico Rezende.

Como nesta oportunidade aqui estamos reunidos, Deputados e Senadores, para apreciar da conveniência ou não de, até por um princípio de isonomia, estender-se o direito do voto aos municípios das estâncias hidrominerais, gostaria de desenvolver, ainda que rapidamente, algumas críticas aos argumentos com que o nobre Senador Eurico Rezende sustenta a tese para rejeição desta Proposta de Emenda Constitucional.

O Senador Eurico Rezende argumenta que, fazendo um histórico das nossas Constituições, a partir de 1937, incluindo a de 1967, jamais os prefeitos das estâncias hidrominerais foram eleitos diretamente pelo povo, e estabelece a diferença entre a expressão "poderão ser", que constava das Cartas de 1937 e de 1946, com a expressão imperativa "serão", que figura a partir da Carta de 1967.

Ocorre, nobres Congressistas, que quando a transformação era facultativa, era opcional aos Estados, os abusos que hoje se cometem não se verificavam em tão grande número, e mediante a obrigatoriedade deste imperativo constitucional, da expressão inserida na Constituição de 1967, verdadeiros abusos se praticam em nome de um pretenso interesse, de um pretenso benefício para as estâncias, verdadeiramente estâncias hidrominerais. Os exemplos são múltiplos.

S. Ex^e alega, no corpo do seu voto, que a Proposta sob exame devolve a plena autonomia às estâncias, mas conserva a *capitais diminutio* dos municípios das capitais, com os prefeitos nomeados pelos governadores.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é sabido que o MDB, no ano passado, apresentou à Casa Emenda Constitucional pretendendo devolver autonomia às capitais, às áreas de segurança e às estâncias hidrominerais; que esta Emenda foi rejeitada pela maioria arenista. E, neste ano, tentando, num processo gradual, tão ao gosto dos atuais detentores do Poder, restabelecer, primeiramente, de algumas poucas dezenas de municípios, ainda considerados como estâncias hidrominerais, e, também, através da Liderança, Emenda que visa a devolver o voto aos municípios das capitais, já que esses municípios foram expropriados, cassados dos seus direitos de eleger os chefes dos executivos, está, paulatinamente, visando restabelecer, na sua integralidade, o princípio universal para o nosso Partido, o voto direto.

Assim sendo, não há nenhuma *capitais diminutio* em apresentarmos Emenda em separado, pretendendo restabelecer a autonomia das estâncias, e uma outra, objetivando, também, a autonomia plena das capitais, assim como — nobre Deputado Walter Silva, já concedo o aparte a V. Ex^e — é sabido que Deputados da Oposição apresentaram mais de trinta projetos de lei, rejei-

tados, também, na Comissão de Constituição e Justiça, pela Maioria da ARENA, visando restabelecer o direito ao voto, aquele direito inalienável que foi expropriado no tocante às áreas de segurança.

Ouço V. Ex^e, nobre Deputado.

O SR. WALTER SILVA (MDB — RJ) — Nobre Deputado Joaquim Bevilacqua, a Emenda que V. Ex^e propõe à Constituição tem toda procedência, e visa compatibilizar aquele preceito, também constitucional, de que todo o poder emana do povo. Ora, não se entende que a nossa Constituição assim disponha, logo no seu art. 1º, mas, que este mesmo povo seja afastado do Poder, por dispositivos seguintes, permitindo que as Capitais dos Estados tenham os seus prefeitos nomeados, e mais, que os Governadores estaduais, a seu talante, decretem áreas de estâncias hidrominerais. Nobre Deputado, nada explica por que uma estação de águas minerais tem de ser, necessariamente, área de segurança. O comum do povo e nós também não entendemos porque isto, qual a razão de ser. E no parecer do Relator da Comissão Mista, o nobre Senador Eurico Rezende, vai-se invocar precedente constitucional dos mais infelizes, buscando respaldo para esse parecer naquela Constituição de 1937, que não chegou nem a funcionar; uma constituição chamada de "Polaca"; uma constituição que vinha consagrar uma ditadura. De sorte que S. Ex^e foi obrigado a confessar que a Constituição de 1946, verdadeiramente democrática, já não consagrava assim princípio tão antidemocrático. Nada, realmente, nobre Deputado, explica que em cada Estado tenhamos municípios considerados estações hidrominerais, e, como tal, impedindo o seu povo de escolher o seu prefeito. É uma das ânsias, uma das aspirações mais sentidas do povo: escolher livremente o seu dirigente. Se o Governo pudesse conhecer como a sensibilidade popular rejeita essas nomeações, talvez o Poder Central deste País voltasse atrás e adotasse não só a emenda de V. Ex^e como as emendas que temos oferecido, no sentido de se devolver plenamente a todos os municípios brasileiros, sem exceção, o direito do povo escolher, livremente, o seu prefeito, o seu governante. Quero felicitar V. Ex^e pela iniciativa, e dizer que o MDB, fiel ao seu programa e ao seu ideário democrático, vota favoravelmente à emenda, e felicita V. Ex^e pela iniciativa das mais felizes e mais consentâneas com o nosso ideário. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP) — Agradeço a V. Ex^e, Deputado Walter Silva, no exercício da Liderança do meu Partido, e apenas registro, também, a minha estranheza com relação ao fato de que quando a ARENA não pode atender a todos, ela costuma rejeitar as propostas que fazemos, aqui, dizendo que vai atender apenas a uma parcela.

Ainda hoje, na sessão vespertina da Câmara dos Deputados, assistimos a um exemplo desse, quando se deixou de atender a uma parcela significativa de servidores encarregados de limpeza porque não se poderia atender a todos.

O argumento, parece-me, é transplantado aqui a nível da Comissão Mista, quando o Senador Eurico Rezende argumenta aritimeticamente, dizendo que as estâncias são poucos mais de 40, num total de cerca de 4 mil municípios e que, portanto, não justificaria o esforço em se promover as eleições diretas para a escolha de prefeitos nesses municípios. E S. Ex^e vai mais além, dizendo o seguinte:

"Quem lucra, com esse interesse direto do Executivo estadual — procurando transformá-los em pólos de desenvolvimento, com a intensificação do turismo, o asfaltamento de estradas, o apoio à hotelaria, ao artesanato, à saúde, e à educação — são os próprios municípios em que se acham sediadas as estâncias".

Donde podemos concluir que o nobre Senador Eurico Rezende entende — até não queria fazer essa injustiça, pois S. Ex^e encontra-se ausente — mas entende que a falta de eleição, a nomeação de

prefeito seria um fator de desenvolvimento, argumento com o qual discordamos veementemente de S. Ex^e, haja visto os exemplos que tivemos, afi, de governadores nomeados, infelizes exemplos de administradores públicos.

O Sr. Walter Silva (MDB — RJ) — Aliás, veja V. Ex^e, o exemplo que o nobre Relator traz no seu voto, no seu parecer, é respondido pelo voto em separado do Deputado Ademar Pereira, ...

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP) — Quando cita a estância de Jacutinga.

O Sr. Walter Silva (MDB — RJ) — ... que se detém exatamente no Município de Jacutinga, para desdizer todas aquelas afirmações de desenvolvimento do município, em razão de ter sido declarado estação hidromineral. Posso trazer um exemplo do meu Estado, do Município de Santo Antônio de Pádua, sem razão nenhuma, declarando também estação hidromineral. Não obteve nenhum progresso, até hoje; pelo contrário, as estatísticas do próprio IBGE mostram que, naquele município, houve um êxodo rural e urbano dos mais surpreendentes, a ponto de hoje estar esvaziado e a prefeitura não registra qualquer obra de vulto que possa significar progresso e desenvolvimento econômico e social daquela região.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP) — Diz ainda S. Ex^e aqui que não sabe — ao menos pelo noticiário dos órgãos de divulgação — de nenhuma reivindicação autonomista das estâncias, onde, de resto, a escolha dos prefeitos não se faz sem a anuência dos partidos vitoriosos, nas urnas, com maioria nas respectivas câmaras municipais.

S. Ex^e aqui incorre em duplo erro: primeiro, numa heresia jurídica e, segundo, num erro de conhecimento, uma vez que temos e passaremos às mãos de S. Ex^e dezenas de telegramas de lideranças municipais dessas estâncias hidrominerais. Por exemplo: para citar apenas uma que é a minha cidade natal e que é a maior estância do Brasil — São José dos Campos — que é programa do partido, é tese do partido, é bandeira do partido a autonomia, voltar aos tempos anteriores à infeliz lei estadual que a declarou estância hidromineral. De forma que S. Ex^e está mal informado.

Por outro lado, a maioria não é na Câmara, é na Assembléia Legislativa. E aqui, caímos em uma contradição: se ele alega que o prefeito deve ser nomeado para que se façam melhorias, isso quer dizer que os prefeitos não nomeados não terão assistência e o amparo do Estado, o que é um erro.

Por outro lado, em São Paulo, onde existe o maior número de estâncias, a maioria é do MDB. Portanto, o prefeito jamais será — vamos dizer assim — de livre nomeação da ARENA. Mas, quando, na pior das hipóteses, o resultado de um consenso entre as partes. Já, por esse argumento, peca pela base a argumentação expedita pelo Senador Eurico Rezende, que em absoluto, que não nos convence da invalidade da nossa proposta.

O Sr. Adhemar Santillo (MDB — GO) — V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP) — Concedo aparte ao nobre Deputado Adhemar Santillo.

O Sr. Adhemar Santillo (MDB — GO) — Nobre Deputado Joaquim Bevilacqua, ainda na sessão legislativa passada, tivemos a decisão da Maioria, votando contra uma Emenda Constitucional de autoria do nobre Deputado Marcos Tito, onde ele solicitava autonomia para as capitais, para as áreas de segurança nacional e para as estâncias hidrominerais.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP) — V. Ex^e e eu, inclusive, coordenamos, naquela oportunidade, a coleta das assinaturas, juntamente com o Deputado Marcos Tito.

O Sr. Adhemar Santillo (MDB — GO) — E, já naquela oportunidade, o argumento usado pela Aliança Renovadora Nacional era de que o atendimento seria genérico e que, consequentemente, haveria possibilidade de se aprovar a matéria, desde que fosse fracionada. Agora, V. Ex^e traz aqui uma Emenda Constitucional visando devolver a autonomia às estâncias hidrominerais e o que se vê é o parecer do ilustre Relator da Aliança Renovadora Nacional alegando que se trata de um pequeno número. Consequentemente, há aí um conflito de idéias, dentro da própria ARENA, e atendendo essa idéia de acordo com os interesses do momento. Mas, queremos dizer que, além do significado altíssimo, para o interesse nacional, da emenda de V. Ex^e, ainda temos que ressaltar os princípios que são usados pelas Assembléias Legislativas, através de mensagens que são enviadas ao Executivo, para transformação de municípios em estâncias hidrominerais. As atitudes são tomadas, exclusivamente, no campo político-partidário. Onde há uma tendência maior para a Oposição, o Governo, fazendo uso da Maioria na Assembléia, transforma aquele município em estância hidromineral. É o que tem ocorrido e o que acontece também, na maioria dos casos, com relação às áreas de segurança nacional. Trago para V. Ex^e um fato, também local, que ocorre no meu Estado. Quando eu era Deputado estadual, da noite para o dia o ex-Governador Leonino Caiado, em Goiás, enviou uma Mensagem à Assembléia transformando o Município de Goiás, que coincidentemente, é onde ele, o ex-Governador, tem o seu domicílio eleitoral. O Prefeito era do MDB e, nas eleições de 1972, o MDB venceria as eleições lá.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP) — E que, inclusive, tem problemas seriíssimos de saneamento básico, segundo me consta.

O Sr. Adhemar Santillo (MDB — GO) — Certo. E transformou, através da Assembléia Legislativa, aquele município em estância hidromineral. Por quê? Porque a 180 quilômetros de distância da sede do município, há uma pequena fonte de água, onde — já disse aqui, e volto a reafirmar — leva uma hora para encher uma lata de 20 litros. Ele transformou o município em estância hidromineral. E o que ocorre? Agora, o atual Governador, atendendo os reclamos do povo de Goiás, enviou mensagem à Assembléia devolvendo novamente a autonomia ao Município de Goiás. A Assembléia, por decurso de prazo, deixou que a lei fosse aprovada, e a mensagem foi enviada ao Sr. Governador e, também, já foi sancionada e teremos agora eleições para Prefeito. Foi um fracasso total a transformação da cidade em estância hidromineral, um retrocesso administrativo, um retrocesso político, e o Governador não teve outra alternativa senão atender à vontade daquele povo. É a demonstração clara de que o povo quer participar, e de que o município só tem desenvolvimento com a luta política, com a eleição do Sr. Prefeito e dos Srs. Vereadores.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP) — Agradeço a V. Ex^e o exemplo que traz à colação e vou citar um também bastante vivo para mim, porque se refere à minha própria cidade.

Tenho em mãos, aqui, Deputado Adhemar Santillo, um ofício do Instituto Adolfo Lutz, de Taubaté, conhecido instituto de fama internacional, e que encaminha ao Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos o resultado das análises procedidas, em uma amostra de água da fonte de Canindu, que embasa, também, a pretendida estância de São José dos Campos. E o resultado desta análise procedida pelo Instituto Adolfo Lutz é o seguinte, em conclusão:

"A amostra analisada é considerada não potável."

Então, veja V. Ex^e que a água não só não era mineral, como, além do mais, não era potável, também. Quer dizer, não tinha nem condições de consumo pela população. V. Ex^e citou uma hora para encher uma lata de 20 litros; em São José dos Campos, se leva um dia, porque cai gota por gota. Mas o Sr. Prefeito, nomeado interventor, Cel. Sérgio Sobral de Oliveira, entendeu de proceder a um artifício, enfeitar a Fonte Canindu, onde o acesso, inclusive,

dificílimo, para justificar a existência da "estância" de São José dos Campos. Artifícios como esse, não podemos permitir, sob pena de estarmos compactuando com uma hipocrisia jurídica, hipocrisia, inclusive, em função dos princípios democráticos que formam a nossa atuação parlamentar.

Aliás, o nobre Deputado Juarez Bernardes, da representação goiana, apresentou um projeto de lei, estabelecendo os requisitos básicos para que os municípios pudessem ser considerados estâncias hidrominerais.

Na oportunidade, o assunto foi exaustivamente debatido e discutido, na Comissão de Constituição e Justiça, o relator da matéria foi o Deputado Cleveron Teixeira e, inclusive, chegamos à conclusão de que efetivamente há necessidade de disciplinar a questão das estâncias hidrominerais, ao menos exigindo — como quer o Deputado Juarez Bernardes — que haja fontes naturais de águas minerais termais ou gasosa, adequada infra-estrutura hoteleira e de sanatórios, laboratório incumbido de exames bacteriológicos, posto meteorológico destinado à constatação das condições climáticas locais etc, e não da forma como se vem fazendo, com objetivos puramente eleitoreiros, cassando o voto, expropriando o direito de escolher os executivos de um número considerável de eleitores e de municípios.

O Supremo Tribunal Federal, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não agiu de outra forma, ao analisar um recurso, em mandado de segurança, do Estado do Maranhão, precisamente da cidade de Cáxias, em que, por unanimidade — o relator foi o eminente Ministro Rodrigues de Alkimim — também considerou a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 3.267, de 1972, porque, para o reconhecimento da área municipal como estância hidromineral, desprezou as exigências das leis federais. Existe uma lei federal que estabelece algumas exigências, às quais o Projeto do Deputado Juarez Bernardes veio trazer alguma melhoria. Mas, mesmo assim, Srs. Congressistas, não poderíamos admitir que, pelo simples fato de serem estâncias e que efetivamente o fossem, essas quarenta — como diz o Senador Eurico Rezende — estâncias que existem no Brasil, não poderíamos sequer de longe admitir que por serem estâncias e por encerrar um potencial turístico e águas realmente com potencial hidromineral, pudessem levar ao fato de fazer com que os Prefeitos fossem nomeados e não eleitos diretamente pelo povo.

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apelamos para o bom senso, para a atitude democrática dos componentes da Maioria nesta Casa...

O Sr. Marcos Tito (MDB — MG) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Marcos Tito (MDB — MG) — Deputado Joaquim Bevilacqua, estamos ouvindo atentamente as razões de V. Ex^e, no magnífico projeto que apresentou nesta Casa, propondo uma alteração constitucional que propiciasse aos municípios considerados estâncias minerais pudessem reconquistar a sua autonomia política. Na leitura do parecer do nobre Relator Eurico Rezende...

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP) — O Relator foi o Deputado Ademar Pereira, que foi vencido. Aliás, é preciso que se preste aqui uma homenagem ao Deputado Ademar Pereira, que relatou favoravelmente, mas foi vencido, e o voto do Senador Eurico Rezende passou a ser o entendimento da Comissão.

O Sr. Marcos Tito (MDB — MG) — Mas o que nós queremos lamentar é que o nobre Senador Eurico Rezende somente tenha encontrado guarda para justificar os seus argumentos na Constituição outorgada de 1937, conhecida como "A Polaca". Constituição que consagrava o arbitrio, a falta de respeito à vontade popular, constituição esta que foi elaborada em plena ditadura. Mas a cassação da autonomia política dos municípios considerados estâncias hidrominerais, tinham uma justificativa, mas ela é puramente eleitoreira, porque são municípios onde o povo é politizado e

fatalmente o Partido Governista não teria êxito no processo eleitoral. Para ilustrar o nosso pensamento, queremos apresentar aqui, na Casa, o exemplo típico de Minas Gerais, onde temos várias cidades que foram consideradas como estâncias hidrominerais, quando não têm sequer hotel, não têm nenhuma infra-estrutura de turismo para ser consideradas como estâncias hidrominerais. Recentemente, numa cidade de Minas Gerais, onde o chefe político daquela cidade, do Partido Governista, não tendo condições de eleger o prefeito, habilmente propôs na Assembléia de Minas Gerais a transformação da cidade em estância hidromineral. Trata-se da cidade mineira de Carangola que de maneira alguma, tem condições e nem características de estância hidromineral. No entanto, o ilustre Deputado João Belo da ARENA mineira, habilmente apresentou um projeto na Assembléia Legislativa de Minas Gerais e para satisfazer seus interesses eleitoreiros, transformou a cidade em estância mineral. Tudo isto em nome do Governo Revolucionário, tudo isto em nome da moralidade e da probidade administrativa. Nós podemos desfilar um número imenso de cidades de Minas Gerais que não têm condições de ser estância hidromineral. E o Poder Público se omite porque sua empresa estatal, sua empresa estadual que é a HIDROMINAS, na palavra do seu Presidente Jaime Peconite, afirmou pela imprensa e na Assembléia de Minas Gerais que a HIDROMINAS não tinha interesse em investir em cidades que não pudessem responder com lucro para os cofres daquela estância mineral. Por isso, Sr. Deputado, queremos louvar a iniciativa de V. Ex^e, em apresentar este projeto, devolvendo autonomia às estâncias hidrominerais, proposta esta que também tivemos oportunidade de apresentar nesta Casa, restaurando também autonomia às Capitais, às áreas de segurança, bem como as chamadas estâncias hidrominerais. Era o aparte que desejávamos fazer a V. Ex^e.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP) — Agradeço a V. Ex^e, Deputado Marcos Tito. Creio que V. Ex^e não estava presente, quando me referi à iniciativa de V. Ex^e, no ano passado, inclusive rebateando argumentos do Senador Eurico Rezende que seria um *capitis diminutio*, o fato de apresentarmos a emenda com relação às estâncias e não a estendermos às capitais nem às áreas de segurança.

Quanto às capitais, a Liderança já tomou a iniciativa de apresentar uma emenda. Quanto às áreas de segurança, vários foram os projetos apresentados por Deputados do MDB visando restabelecer a autonomia.

Portanto, estamos cumprindo estritamente aquilo que prometemos, em nosso programa, ao povo que tem apoiado nossas teses.

Mas eu gostaria, antes de encerrar a defesa que faço desta Proposta de emenda constitucional, de ouvir o meu ilustre companheiro da Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Deputado Cleveron Teixeira.

O Sr. Cleveron Teixeira (ARENA — PR) — Nobre Deputado Joaquim Bevilacqua, citado nominalmente por V. Ex^e, desejamos dizer que, de fato, elaboramos o parecer àquele projeto do Deputado Juarez Bernardes. Na ocasião, o nosso ponto de vista com relação ao projeto era pela sua inconstitucionalidade, vez que ele pretendia limitar a autonomia dos Estados, consagrada na Constituição Federal, de declarar por lei estadual estância hidromineral. Com a apresentação de um Substitutivo que não seria a autonomia dos Estados nesse Dispositivo Constitucional, pudemos então dar seguimento ao projeto de lei do Deputado Juarez Bernardes, vez que, então ele se limitava a ampliar certas condições para que os Municípios fossem considerados estâncias hidrominerais, mas não com as mesmas finalidades de tirar a autonomia do Estado, através de lei estadual, ou de assim o declarar. V. Ex^e é Deputado, nesta Casa, pelo Estado de São Paulo. Estado que conta com a maioria do Partido de V. Ex^e, na Assembléia Legislativa. Creio que não haveria dificuldade para o Partido da Oposição, que defende a tese ora esposada por V. Ex^e, dispor de maioria na Assembléia Legislativa de São Paulo, retirar o seu município, citado no seu arrazoado, São José dos Campos, da condição de estância hidromineral. De tal forma que não procede a

alegação com relação aos chefes de Executivo estadual, em particular no Estado de São Paulo.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP) — agradeço a sugestão de V. Ex^e, que aliás já foi tomada por antecipação por um colega de V. Ex^e, um Deputado da ARENA, que teve a brilhante iniciativa de propor um projeto de lei, revogando a condição de estância de todas as estâncias hidrominerais de São Paulo.

A iniciativa partiu, é preciso que se faça essa justiça, do Deputado da ARENA, Januário Montelli Neto e o MDB, evidentemente, aprovará unanimemente esta iniciativa.

Mas, já que V. Ex^e se referiu ao Projeto Juarez Bernardes, queria apenas lembrar aqui que, a Lei Federal nº 2.661, de 3 de dezembro de 1955, e o Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, tratam do assunto e regulam a matéria. Então, uma vez que a bancada da Maioria, neste Congresso, não pretende mesmo aprovar — como já se prevê — a Emenda Constitucional no sentido de se restabelecer a autonomia, vou propor à direção do meu Partido que encaminhe a todas as lideranças estaduais cópia desse Mandato de Segurança impetrado pela cidade de Caxias, no Maranhão, e que obteve

ganho de causa unânime no Supremo Tribunal Federal porque, então assim, uma vez que o Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas e os Governos estaduais não cumprem a Lei Federal nº 7.841, através da via compulsiva do nosso Pretório Excelso, haveremos de fazer valer o direito aos municípios das estâncias de escolher os seus prefeitos.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo mais quem queira discuti-la, declaro-a encerrada. A Presidência deixa de submetê-la a voto por ter constatado que não há, em plenário, **quorum** para votação da matéria. Em consequência, fica esta votação adiada para outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas.)